

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – CPL/COSAMA
REGISTRO DE PREÇOS

QUADRO DE INFORMAÇÕES	
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção eletromecânica de motores elétricos de indução trifásicos e monofásicos, incluindo rebobinamento de motores com substituição peças novas, acessórios genuínos, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA.	
Registro de Preços: SIM	Recebimento das Propostas: até 25/04/2025 às 09h30min.
Data e hora da disputa: 25/04/2025 às 10h00min (horário de Brasília)	
Tempo de Disputa dos Lotes: mínimo de 30 (trinta) minutos mais tempo aleatório do sistema.	Abertura das Propostas: 25/04/2025 às 09h45min.
Critério de Julgamento: menor preço por Lote.	Exigência de habilitação: conforme ANEXO II.
Processo Licitatório nº 01.05.043501.001544/2024-30	Sistema/Site: Licitações-e. www.licitacoes-e.com.br
Prova de Conceito: NÃO.	Formalização de consultas: e-mail licitacao@cosama.am.gov.br e, ainda, pelo Telefone (0XX92) 3085-0757.

1 – PREÂMBULO

1.1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção eletromecânica de motores elétricos de indução trifásicos e monofásicos, incluindo rebobinamento de motores com substituição peças novas, acessórios genuínos, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA.** O Pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio, designados de acordo com a Portaria nº 104/2025, de 10/3/2025 – PRESI, e será regido nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, pelo rito procedimental do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregada da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e." constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.4. Conforme disposto no artigo 25, parágrafo único do Regulamento Interno de Licitação e Contratos e artigo 8º, inciso IV da Decreto nº 10.024/2019, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a previsão de recursos orçamentários, que somente será exigida para a formalização do contrato.

2 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 – REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, conforme disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 13.303/2016, art. 9º, §1º do RILC da COSAMA e Lei nº 5.311/2020, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a COSAMA;
- c) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a COSAMA;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) De empregado ou dirigente da COSAMA como pessoa física;
- f) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da COSAMA ou empregado da COSAMA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
- g) De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COSAMA há menos de 06 (seis) meses;
- h) De empresas que possuam em seus quadros societários cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas;
- i) Demais disposições previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e alterações.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições, dentre outras julgadas indispensáveis:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **COSAMA**, devidamente justificado.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

Observação: A informação dos dados para acesso ao sistema deve ser feita na página inicial do site: www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

7.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

7.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço a ser enviada pelo sistema eletrônico. Não o fazendo, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 aplicáveis ao certame.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **menor preço por Lote**.

8.2. Somente será admitida a proposta composta do valor total, para a contratação pretendida.

8.3. As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, com indicação de Marca e serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

8.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados aqueles os que ultrapassarem o valor global estimado para contratação, e estes, considerados os que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor global estimado para o objeto licitado, conforme preconiza o artigo 56, inciso III, IV e §4º da Lei nº 13.303/2016.

8.6. A proponente deverá indicar em sua proposta, quando for o caso, a marca e a procedência do bem ofertado. Quanto ao modelo do bem, somente quando houver, além das demais especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

9 – ABERTURA

9.1. Às **10:00h do dia 25/04/2025**, horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7. Após o encerramento da proposta, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar a proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irrevogável, com **ENCAMINHAMENTO IMEDIATO desta proposta, de toda documentação de habilitação, especificações técnicas do objeto a ser fornecido e catálogo técnico/ficha técnica do(s) objeto(s) a se(rem) fornecido(s)**, via E-mail: licitacao@cosama.am.gov.br, com posterior encaminhamento das vias físicas de todos os documentos originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar do encerramento do pregão eletrônico, conforme relação constante no ANEXO II deste Edital. **O não cumprimento desse prazo poderá ensejar a desclassificação da licitante detentora do menor preço do lote.**

9.10. A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias.

9.11. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no ANEXO I.

9.12. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo IX deste edital.

9.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Observação: A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ordem de Execução de Serviço - OES e/ou Contrato, ou proporá revogação deste Pregão.

9.15. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ordem de Execução de Serviço - OES e/ou Contrato, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ordem de Execução de Serviço - OES e/ou Contrato, ou não apresentar situação regular, ficará sujeito às multas e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016. Neste caso, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela COSAMA, o que for menor.

9.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por Lote.

10 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar Esclarecimentos. Enquanto que para apresentar Petição de Impugnação, o prazo é de **até 5 (cinco) dias úteis antes** da ocorrência do certame, nos termos do §1º do Art. 87 da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 50 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

10.2. A Petição de Impugnação será dirigida à Pregoeira designada para conduzir o certame, a qual decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis. Para pedidos de esclarecimentos o prazo de resposta será de 01(um) dia útil.

10.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.

10.4. Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

10.5. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

10.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em Processo Interno Punitivo.

10.7. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **até 03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

a) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

b) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

c) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

d) Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

e) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os pedidos de esclarecimentos, Impugnações e Recursos deverão ser protocolizados, devidamente instruídos (contendo Contrato Social, assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Companhia por meio do endereço eletrônico licitacao@cosama.am.gov.br.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** e/ou **ORDEM DE FORNECIMENTO**, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar

ou fraudar na execução do contrato e/ou ordem de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **COSAMA**:

a) Advertência.

b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

b.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**.

b.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do contrato administrativo.

b.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.

b.6. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

11.2. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.

11.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

12 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

12.1. Após a homologação do resultado da licitação pela **COSAMA**, a adjudicação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** relativo ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, se efetivará através de Ordem de Execução de Serviço a ser firmada com a empresa vencedora, de acordo com a minuta constante do ANEXO X que define os direitos e obrigações da **COSAMA** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar e devolver o Protocolo da Ordem de Execução de Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **COSAMA**.

12.3. Deverá ainda estar em dia com as Fazendas do Estado e do Município de origem do Fornecedor, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – CEF), a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho - CNDT.

12.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ordem de Execução de Serviço – OES, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.5. A assinatura da Ordem de Execução de Serviço - OES estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. As notas fiscais emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da aérea de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, específica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as interações e os desembarços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.

13.2. Na nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da Ordem de Execução de Serviço – OES, do Edital, quando for o caso, bem como marca e o tipo do material que está sendo fornecido, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.

13.3. O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do produto por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado.

13.4. Juntamente com a Nota Fiscal, o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias, para programação do pagamento, que ocorrerá **até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.**

13.5. Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.

13.6. O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembarço das Notas Fiscais correspondentes.

13.7. A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO** e/ou **Ordem de Execução de Serviço**.

13.8. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:

13.8.1. O pagamento poderá ser sustado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

a) Má prestação do serviço de responsabilidade da **CONTRATADA**;

- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** estabelecidas no **CONTRATO**;
- d) Não entrega do objeto deste edital nas condições estabelecidas;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

13.9. A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à Contratante, sem interferência da Contratada, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução da **COSAMA** sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

13.10. Enviar para e-mail a ser fornecido pela COSAMA uma cópia da Nota Fiscal e demais documentos necessários, referente ao fornecimento do objeto.

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. Os serviços deverão ser prestados pela empresa **CONTRATADA** conforme disposições do anexo IX deste Edital, ou conforme orientação da **COSAMA**.

14.2. A execução do objeto licitado será feita de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, e será solicitada por meio de Ordem de Execução de Serviço - OES, dentro do período de validade do Contrato.

14.3. A **CONTRATADA** executará os serviços mediante o envio e/ou apresentação da “Autorização de Execução de Serviço”, conforme modelo previamente apresentado pela **COSAMA** e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada.

14.4. Os serviços a serem executados serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da **COSAMA**, em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

14.5. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos, bem como aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Contratante emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

14.6. Sendo constatado vícios e danos decorrentes dos materiais empregados no objeto da presente licitação, devem ser obedecidos os prazos e procedimentos para substituição, reparação, correção, remoção e para reconstituição do objeto, os quais encontram-se estabelecidos no ANEXO IX deste Edital.

15 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. O prazo para a entrega dos itens, até o limite do quantitativo estimado, será conforme prazo previsto no Termo de Referência – ANEXO IX do presente Edital.

15.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos objetos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento da COSAMA.

15.3. A solicitação para entrega dos objetos será efetuada oficialmente por e-mail pela **Gerência de Compras e Apoio Administrativo – GECOMP**.

15.4. A eventual reprovação do objeto em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos previamente fixados, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

15.5. O objeto a ser fornecido deverá atender às especificações e demais descrições constantes do respectivo Termo de Referência - ANEXO IX.

15.6. Executados os serviços pela **CONTRATADA**, a **COSAMA** realizará, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência – ANEXO IX, os exames necessários para aceitação/aprovação do objeto, de modo a comprovar que atendem as especificações técnicas e exigências estabelecidas no Edital e aceitas pela **COSAMA**.

15.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

15.8. Os prazos de execução dos serviços contratados admitem prorrogação, a critério da **COSAMA**, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO, devendo ser justificada por escrito e com antecedência, nos casos excepcionais conforme previsto neste Edital e no Termo de Referência (Anexo IX).

15.9. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.10. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e exigências constantes no Termo de Referência – ANEXO IX, no Edital e na proposta da **CONTRATADA**.

15.11. O prazo de Garantia e Suporte dos objetos a serem executados deverão estar de acordo com o previsto no Termo de Referência – ANEXO IX do presente Edital.

16 – DIFERENCIAL DE ICMS

16.1. Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a **COSAMA** está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a **alíquota de 20%**. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.

16.2. Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela **COSAMA** ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.

16.3. Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto nº 7.212/2010.

17 – DOS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE PREÇO

17.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, para formação do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

17.2. O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preço, observadas as regras da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos em vigor.

17.3. A Ata de Registro de Preços (ARP) constitui um instrumento de acordo, de natureza obrigacional, pelo qual a Administração registra os preços dos proponentes vencedores do certame licitatório e respectivos produtos e/ou serviços, prazos e demais condições de fornecimento, observando o previamente estabelecido no Edital e seus anexos.

17.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo eventual Contrato proveniente da Ata ser prorrogado, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade e a existência de saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

17.5. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da respectiva Ata.

17.6. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, comparada a composição do período da licitação e a da solicitação da revisão.

17.7. Para análise da solicitação da revisão, a Gerência de Compras – GECOM deverá providenciar ampla pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Ata de Registro de Preços.

17.8. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratado(s).

17.9. O **FORNECEDOR** terá seu registro de preços cancelado por iniciativa da **COSAMA**, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato/ordem de compra e/ou receber a ordem inicial de execução de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela **COSAMA**;
- c) Não manter as condições editalícias de habilitação;
- d) Não aceitar a redução dos preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar;

17.10. A Ata de Registro de Preço será encerrada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados e não houver cadastro de reserva.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos preços dos serviços deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstrados na fatura.

18.2. Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

18.3. A **COSAMA** enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

18.4. No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

18.5. No valor do **SERVIÇO** previsto neste Edital também deve abranger, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal, nacional ou internacional que vierem a incidir na EXECUÇÃO DO SERVIÇO. Não serão aceitos pela **COSAMA** quaisquer ônus adicionais.

18.6. A **COSAMA** exercerá a fiscalização geral da **EXECUÇÃO DO SERVIÇO** através da **Gerência de Manutenção – GEMAN**.

18.7. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COSAMA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por

ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **COSAMA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9. É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **COSAMA**, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou no site oficial da COSAMA.

18.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

18.15. A empresa fornecedora do objeto, se estiver sediada fora da cidade de Manaus, deverá ter representação ou filial nesta cidade, para resolução de defeitos ou manutenção dos objetos licitados durante o período de garantia.

18.16. A participação do licitante nesta licitação implica na plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, as exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.

18.17. Os licitantes DEVERÃO cumprir integralmente todas as exigências constantes do Termo de Referência, anexo IX deste Edital.

18.18. Endereço para remessa de documentos: Sede da **COSAMA**, Rua General Miranda Reis, 05, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus – AM.

Manaus (AM), 24 de março de 2025.

Palloma Cardoso da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.001544/2024-30 – COSAMA

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção eletromecânica de motores elétricos de indução trifásicos e monofásicos, incluindo rebobinamento de motores com substituição peças novas, acessórios genuínos, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, por Registro de Preços. Suas especificações, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para aquisição do objeto supracitado.

DATA e HORA DA ABERTURA: dia 25/04/2025, às 10:00h.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

CONDIÇÕES PAGAMENTO: até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

TIPO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO” por lote.

RESPONSÁVEL: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 327/2024 – PRESI, de 10/10/2024.

PREÇO REAJUSTÁVEL: NÃO

FRETE: CIF

ALÍQUOTA IPI: 0,00

TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

CONTA CORRENTE DE Nº _____ (preencher)
AGÊNCIA _____ (preencher)
Banco _____ (preencher)
FAVORECIDA: _____ (preencher)
RESPONSÁVEL LEGAL: _____ (preencher)
CONTATO: _____ (preencher)

À Sra. Pregoeira
Ref.: Edital do Pregão Nº 008/2025.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:				
LOTE 1						
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	MARCA/ CÓDIGO (SE APLICÁVEL)	CUSTO (R\$)	
					UNIT	TOTAL
01	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,3CV Modelo 63, N° 4480	Un	3			
02	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,3CV MODELO 3~63, N° 100 588 6315	Un	3			
03	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV MODELO TR71B4, N° 19/091783 (1)	Un	3			
04	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV MODELO TR71B4, N° 19/091789 (2)	Un	3			
05	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV MODELO TR71B4, N° 19/091789 (3)	Un	3			
06	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MODELO TR63B4, N° 20/0001352 (1)	Un	3			
07	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV MODELO TR71B4, N° 19/101924 (1)	Un	3			
08	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MODELO TR63B4, N° 20/001352 (2)	Un	3			
09	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV MODELO TR71B4, N° 19/101924 (2)	Un	3			
10	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MODELO TR63B4, N°20/001352 (3)	Un	3			
11	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (1)	Un	3			
12	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,50CV N° 1810/2095677-001-067	Un	3			
13	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV MOTOR BONANI 0,59CV, MODELO TR71B4, N°19/091783 (4)	Un	3			



14	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,50CV N° 1907/2170736-002-027	Un	3			
15	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4,N°20/001352 (4)	Un	3			
16	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4,N°20/001352 (5)	Un	3			
17	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4,N°20/001352 (6)	Un	3			
18	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4,N°20/0200185 (2)	Un	3			
19	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV MOTOR BONANI 0,59CV, MODELO TR71B4, N°19/091783 (5)	Un	3			
20	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV MOTOR BONANI 0,59CV, MODELO TR71B4, N°19/091783 (6)	Un	3			
21	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200165	Un	3			
22	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CVS MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/001352 (7)	Un	3			
23	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/001352 (8)	Un	3			
24	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/001352 (9)	Un	3			
25	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (3)	Un	3			
26	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (4)	Un	3			
27	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (5)	Un	3			
28	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR	Un	3			



	BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (6)					
29	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (7)	Un	3			
30	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (8)	Un	3			
31	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/001352 (10)	Un	3			
32	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/001352 (11)	Un	3			
33	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (9)	Un	3			
34	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (10)	Un	3			
35	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (11)	Un	3			
36	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (12)	Un	3			
37	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV MOTOR SIEMENS 0,5CV N° 1810/2095677-001-079	Un	3			
38	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV MOTOR SIEMENS 0,5CV N° 1810/2095677-001-055	Un	3			
39	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV MOTOR SIEMENS 0,5CV N° 1810/2095677-001-052	Un	3			
40	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV MOTOR SIEMENS 0,5CV N° 1810/2095677-001-061	Un	3			
41	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV MOTOR SIEMENS 0,5CV N° 1902/77815584-022	Un	3			
42	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV MOTOR SIEMENS 0,5CV N° 1902/77798991-090	Un	3			



43	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR AEG 0,59CV MOTOR BONANI 0,59CV N° 1498878 (1)	Un	3			
44	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV MOTOR SIEMENS 0,5CV N° 1209/1466748-003-027	Un	3			
45	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR AEG 0,59CV N° 1498878 (2)	Un	3			
46	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR AEG 0,59CV N° 1498878 (3)	Un	3			
47	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,5 CV MODELO 63, N° GO 37070	Un	3			
48	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,5 CV MODELO 3~71, N° GB48787	Un	3			
49	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° 11.02	Un	3			
50	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° 1001959518	Un	3			
51	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° FY 23945	Un	3			
52	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° FW 33876	Un	3			
53	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° HA 15379	Un	3			
54	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° HA 05192	Un	3			
55	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° 100156234301	Un	3			
56	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° GY 72213	Un	3			
57	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° 1003946467	Un	3			
58	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° 1003968483	Un	3			
59	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° 1003968482	Un	3			
60	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 63, N° GN 48691	Un	3			
61	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 63, N° GN 48702	Un	3			
62	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~100L, N° HC 67453	Un	3			
63	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG	Un	3			



	0,50CV MODELO 71, N° FW 24165					
64	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° GS 52173	Un	3			
65	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° GP 21669	Un	3			
66	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° 08.12.2003	Un	3			
67	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° FY 44477	Un	3			
68	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° GG 83821	Un	3			
69	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71.L, N° 1001959514	Un	3			
70	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71.L, N° GV 14714	Un	3			
71	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° 10019595101	Un	3			
72	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° GV 14681	Un	3			
73	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° GJ 52191	Un	3			
74	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° GJ 17561	Un	3			
75	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° 7094	Un	3			
76	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° 1001648364	Un	3			
77	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° HA 07587	Un	3			
78	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50 CV MODELO 71, N° GJ 83835	Un	3			
79	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50 CV MODELO 71, N° GJ 52170	Un	3			
80	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° HA 05208	Un	3			
81	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° GV 14666	Un	3			
82	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° HA 07712	Un	3			
83	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° 1001959523	Un	3			
84	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° 1001959513	Un	3			



85	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° HA 05150	Un	3			
86	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50 CV MODELO 71, N° HA 07714	Un	3			
87	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° GU 25997	Un	3			
88	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° GJ 52192	Un	3			
89	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° FO 24282	Un	3			
90	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° 1011543275	Un	3			
91	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° GB 48184	Un	3			
92	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SEW 0,5 CV MODELO EURODRIVE, N° 700155996702000408	Un	3			
93	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV N° GB 73436	Un	3			
94	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° GF 82731	Un	3			
95	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO W22, N° 1012903951	Un	3			
96	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 63, N° 1012903950	Un	3			
97	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° HA 07717	Un	3			
98	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° HA 65190	Un	3			
99	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,80CV MODELO 3~71, N° HF 15445	Un	3			
100	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 1,0CV MODELO 3~71, N° 1004059446	Un	3			
101	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 2,0CV MODELO D560196	Un	3			
102	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 3,0CV MODELO 90S, N° 1002473887	Un	3			
103	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 3,0CV MODELO 3~905	Un	3			
104	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 3,0CV MODELO 90S, N° CY 68305	Un	3			
105	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 3,0CV MODELO 90MS, N° HD 74274	Un	3			



106	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 3,0CV MODELO 90S, N° 1005661806	Un	3			
107	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 5,0CV MODELO 3~100L, N° 1001774122	Un	3			
108	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 5 CV MODELO 3~100L, N° 1012516993	Un	3			
109	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 5,0CV MODELO 3~100L, N° 1012513997	Un	3			
110	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 10CV MODELO 132S, N° AH 96633	Un	3			
111	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 10CV MODELO 132 S 1178	Un	3			
112	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 10,0CV MODELO 132 S, N° AZ 61100	Un	3			
113	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR KOHLBACH 10 CV MODELO 132 S 51/2, N° 40933420000	Un	3			
114	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR KOHLBACH 10 CV MODELO 132 S 51/2, N° 40933420000 (1)	Un	3			
115	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 12,5 CV MODELO 132 M 886	Un	3			
116	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 15 CV MODELO 132 M 586	Un	3			
117	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR KOHLBACH 15 CV MODELO 160 M	Un	3			
118	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 15CV MODELO 132 M 586 (1)	Un	3			
119	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20CV MODELO 160 M, N° 101201109	Un	3			
120	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20CV MODELO 160 M, N° 1012011094	Un	3			
121	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20CV MODELO 160 M, N° BC 61575	Un	3			
122	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20CV MODELO 160 M, N° BC 61574	Un	3			
123	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20CV MODELO 160 M, N° BC 61577	Un	3			
124	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20CV MODELO 160 M, N° BC 61568	Un	3			
125	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20 CV MODELO 160 M, N° BC 61577 (1)	Un	3			
126	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG	Un	3			



	20 CV MODELO 160 M, N° 1007033208					
127	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20 CV MODELO 160 M, N° BC 61568	Un	3			
128	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR GANOLA 20 CV MODELO 160 M	Un	3			
129	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25 CV MODELO 180 M, N° 1003776236	Un	3			
130	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV MODELO 180 M, N° 1003776237	Un	3			
131	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV MODELO 180 M, N° 1003798049	Un	3			
132	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV MODELO 180 M, N° 1003776235	Un	3			
133	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV MODELO 160L 0989	Un	3			
134	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV MODELO 160L 0989 (1)	Un	3			
135	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV MODELO 160L 1079, N° NA 50302	Un	3			
136	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 25CV MODELO 160 M, N° 0106/035088-017	Un	3			
137	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25 CV MODELO 160L 1079 (1), N° NA 50302 (1)	Un	3			
138	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 25CV MODELO 160 M, N° 0106/035088-017 (1)	Un	3			
139	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25 CV MODELO 180 M 380, CÓDIGO H)	Un	3			
140	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV MODELO 160 M, N° 1LA1165-2 LA90-Z	Un	3			
141	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 30 CV MODELO 125-7094, N° FW 69.786	Un	3			
142	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 30 CV MODELO 180 M, N° 1003638326	Un	3			
143	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 30 CV MODELO 180 M, N° 1003695271	Un	3			
144	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 30 CV MODELO 180 M, N° 1002310195	Un	3			
145	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200 M, N° 020339221	Un	3			



146	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO W22 PLUS-200M, N° 1012362337	Un	3			
147	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO W22 PLUS-160M, N° 1012362339	Un	3			
148	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M, N° 1006692521	Un	3			
149	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M, N° FW9209	Un	3			
150	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M, N° AO 88665	Un	3			
151	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M, N° BC 57960	Un	3			
152	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M, N° BC 57962	Un	3			
153	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M, N° FW 92095	Un	3			
154	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M, N° AB 48921	Un	3			
155	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 40 CV MODELO 200M, N° UC 0108/22711308	Un	3			
156	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 40 CV MODELO 200M, N° UC 019/024096005	Un	3			
157	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M 1087	Un	3			
158	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M 1287	Un	3			
159	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR KOHLCAC 40 CV MODELO 200M, N° 1LG4207	Un	3			
160	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 40 CV MODELO 200 M 0198, N° 1LG 4206 2BA90-Z	Un	3			
161	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200 M 0198, N° NA 50302	Un	3			
162	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200 M 486, N° CODIGO G	Un	3			
163	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200 L 177, N° CÓDIGO G	Un	3			
164	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200 L 177	Un	3			



165	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200 M 1094	Un	3			
166	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 40 CV MODELO 1LG4207-4BA 90-ZL1Y, N° UC 0109-024006006	Un	3			
167	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 40 CV MODELO 1LG4207-4BA 90-ZL1Y	Un	3			
168	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 40 CV N° UC 0109-024134217	Un	3			
169	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 50 CV MODELO 200 L, N° 1012321671	Un	3			
170	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 50 CV MODELO 200 L, N° 1012321875	Un	3			
171	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 50 CV MODELO 225 S/M, N° 1012497495	Un	3			
172	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 50 CV MODELO 225 S/M, N° 1012497494	Un	3			
173	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO W22 PLUS, N° 1020151987	Un	3			
174	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO W22 PLUS, N° 1020078639	Un	3			
175	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO W22 PLUS 225 S/M, N° 1012344983	Un	3			
176	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO W22 PLUS 225 S/M, N° 1012432874	Un	3			
177	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° FW 69.787	Un	3			
178	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° FW 62.781	Un	3			
179	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° FW 62.786	Un	3			
180	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° OC 52.800	Un	3			
181	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 60 CV MODELO 1LG4223-4BA 90ZL1Y, N° UC 011/026535303	Un	3			
182	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 60CV MODELO 1LG4223-4BA 90ZL1Y, N° DCO 11/026535302	Un	3			



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

183	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° OB 59.309	Un	3			
184	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° AO 88.309	Un	3			
185	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60CV MODELO 225 S/M, N° FW 98.870	Un	3			
186	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° OC 59.798	Un	3			
187	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M 0393, N° 1006692521	Un	3			
188	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° 1008805414	Un	3			
189	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO W22 PLUS, N° FW 98.869	Un	3			
190	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO W22 PLUS, N° 1008805414	Un	3			
191	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° AO 88.665	Un	3			
192	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M 0393	Un	3			
193	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75 CV MODELO 225 S/M, N° FW 1012450303	Un	3			
194	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75 CV MODELO 225 S/M, N° FW 1012450304	Un	3			
195	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75 CV MODELO 225 S/M, N° FW 1012450306	Un	3			
196	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75 CV MODELO W22 PLUS, N° 1007336888	Un	3			
197	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75 CV MODELO W22 PLUS, N° 1007559123	Un	3			
198	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75 CV MODELO 225 S/M, N° 1012384882	Un	3			
199	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75 CV MODELO 225 S/M, N° 1012384884	Un	3			
200	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 100 CV MODELO 250 S/M, N° FW 92.508	Un	3			



201	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 100 CV MODELO 250 S/M, N° FW 67.225	Un	3			
202	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 100 CV MODELO 250 S/M, N° 1022812344	Un	3			
203	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 100 CV MODELO 250 S/M, N° 1022812339	Un	3			
204	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25 CV MODELO 160 L 0989 (2)	Un	3			
205	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,50 CV N° 1902/77815584-024	Un	3			
206	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,50 CV N° 1904/77954875-055	Un	3			
VALOR TOTAL - R\$ XXXXX (ESCREVER POR EXTENSO).						

GARANTIA DO PRODUTO: A GARANTIA E SUPORTE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER DE ACORDO COM OS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IX DO PRESENTE EDITAL.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025 – CPL/COSAMA, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.001544/2024-30 – COSAMA

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

b) Nos termos do item 9.9 deste Edital, encerrada a etapa de lances da sessão pública a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irrevogável.

c) Quando aplicável, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação abaixo elencados, deverá ser encaminhado catálogo técnico/ficha técnica dos objetos a serem ofertados.

d) Toda documentação de habilitação, proposta de preços e catálogo técnico/ficha técnica, deverão ser enviados primeiramente via E-mail: licitacao@cosama.am.gov.br, e após validação pela Comissão de Licitação, todas as vias físicas dos documentos originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, para o endereço Rua General Miranda Reis, nº 05 – Conjunto Celetramazon – Adrianópolis, Manaus/AM – CEP: 69057-320.

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

b) Comprovante de residência do(s) sócio(s);

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT)

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital correspondente. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante.

1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;

c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do respectivo balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para cada item que pretender concorrer.

1.5. DOS DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7.º Da Constituição Federal – ANEXO IV.

b) Dados complementares para assinatura da ordem de serviço de acordo com o que dispõem os atos constitutivos da proponente para o pregão eletrônico supracitado – ANEXO V.

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação – ANEXO VI.

d) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – ANEXO VII

e) Declaração de Ausência de Nepotismo – ANEXO VIII.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.001544/2024-30 – COSAMA

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____
Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

À COSAMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – CPL/COSAMA – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção eletromecânica de motores elétricos de indução trifásicos e monofásicos, incluindo rebobinamento de motores com substituição peças novas, acessórios genuínos, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, por Registro de Preços.

Prezados Senhores:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para **FORNECIMENTO** do objeto citado no **ANEXO I**, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO** e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA OES

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

2. O prazo de validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida por V. Sª, para sua apresentação.

3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do **FORNECIMENTO**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.001544/2024-30 – COSAMA

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto na Lei Federal n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.001544/2024-30 – COSAMA

ANEXO V - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE PARA O PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO.

NOME

Número da CARTEIRA DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:.....

CPF:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE:

.....
.....
.....

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

Dado importante: Favor anexar uma cópia da folha de cheque ou de extrato bancário da empresa, contendo nome do banco, agência e conta corrente, para viabilizar o cadastro junto à unidade competente da Secretaria de Estado da Fazenda neste Estado.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.001544/2024-30 – COSAMA

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
HABILITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção eletromecânica de motores elétricos de indução trifásicos e monofásicos, incluindo rebobinamento de motores com substituição peças novas, acessórios genuínos, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência.

Em atendimento às determinações contidas no Edital de Pregão Eletrônico supracitado, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.001544/2024-30 – COSAMA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção eletromecânica de motores elétricos de indução trifásicos e monofásicos, incluindo rebobinamento de motores com substituição peças novas, acessórios genuínos, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.001544/2024-30 – COSAMA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

Eu _____, inscrita(o) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº _____ e com Registro Geral (RG) sob nº _____, confirmo ser o proprietário e responsável da empresa denominada pela Razão Social _____, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, **declaro neste ato**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, a minha ciência quanto ao cumprimento da LEI Nº 5.311, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020, que DISPÕE sobre a proibição da contratação de cônjuge, companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado do Amazonas, como prestador de serviços e/ou fornecedor de materiais/equipamentos.

Declaro que:

- Em cumprimento ao Art. 1.º, Art. 2.º e Art. 3.º, **não possuo em meu quadro societário** cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o terceiro grau, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas.
- Em cumprimento ao Parágrafo único, **confirmo ciência de que constitui justa causa** para rescisão contratual do fornecimento de bens ou prestação de serviços, a assunção ao cargo de Secretário de Estado por algum dos sócios das empresas contratadas pelo Poder Executivo.
- Em cumprimento ao Art. 4.º, **confirmo ciência de que, para fins de aplicação desta Lei**, entende-se como sócio de pessoa jurídica qualquer pessoa que possua registro junto ao quadro societário da empresa contratada, sendo ele sócio proprietário, administrador ou cotista.
- Em cumprimento ao Parágrafo único, **confirmo ciência de que não se enquadram na definição do caput** deste artigo os acionistas de Sociedades Anônimas de Capital Aberto.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.001544/2024-30 – COSAMA

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2024 - GEMAN/DIOP/COSAMA

Legislação pertinente: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção eletromecânica de motores elétricos de indução trifásicos e monofásicos, incluindo rebobinamento de motores com substituição peças novas, acessórios genuínos, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO (S) OBJETOS (S)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ CÓDIGO	CUSTO (R\$)	
					UNIT	TOTAL
01	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,3CV Modelo 63, N° 4480	Un	3			
02	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,3CV MODELO 3~63, N° 100 588 6315	Un	3			
03	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV MODELO TR71B4, N° 19/091783 (1)	Un	3			
04	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV MODELO TR71B4, N° 19/091789 (2)	Un	3			
05	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV MODELO TR71B4, N° 19/091789 (3)	Un	3			
06	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MODELO TR63B4, N° 20/0001352 (1)	Un	3			
07	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV MODELO TR71B4, N° 19/101924 (1)	Un	3			
08	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MODELO TR63B4, N°	Un	3			



	20/001352 (2)					
09	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV MODELO TR71B4, N° 19/101924 (2)	Un	3			
10	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MODELO TR63B4, N°20/001352 (3)	Un	3			
11	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (1)	Un	3			
12	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,50CV N° 1810/2095677-001-067	Un	3			
13	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV MOTOR BONANI 0,59CV, MODELO TR71B4, N°19/091783 (4)	Un	3			
14	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,50CV N° 1907/2170736-002-027	Un	3			
15	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4,N°20/001352 (4)	Un	3			
16	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4,N°20/001352 (5)	Un	3			
17	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4,N°20/001352 (6)	Un	3			
18	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4,N°20/0200185 (2)	Un	3			
19	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV MOTOR BONANI 0,59CV, MODELO TR71B4, N°19/091783 (5)	Un	3			
20	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV MOTOR BONANI 0,59CV, MODELO TR71B4, N°19/091783 (6)	Un	3			
21	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200165	Un	3			
22	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CVS MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/001352 (7)	Un	3			



23	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/001352 (8)	Un	3			
24	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/001352 (9)	Un	3			
25	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (3)	Un	3			
26	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (4)	Un	3			
27	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (5)	Un	3			
28	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (6)	Un	3			
29	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (7)	Un	3			
30	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (8)	Un	3			
31	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/001352 (10)	Un	3			
32	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/001352 (11)	Un	3			
33	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (9)	Un	3			
34	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (10)	Un	3			
35	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (11)	Un	3			
36	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (12)	Un	3			
37	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV MOTOR SIEMENS 0,5CV	Un	3			



	Nº 1810/2095677-001-079					
38	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV MOTOR SIEMENS 0,5CV Nº 1810/2095677-001-055	Un	3			
39	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV MOTOR SIEMENS 0,5CV Nº 1810/2095677-001-052	Un	3			
40	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV MOTOR SIEMENS 0,5CV Nº 1810/2095677-001-061	Un	3			
41	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV MOTOR SIEMENS 0,5CV Nº 1902/77815584-022	Un	3			
42	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV MOTOR SIEMENS 0,5CV Nº 1902/77798991-090	Un	3			
43	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR AEG 0,59CV MOTOR BONANI 0,59CV Nº 1498878 (1)	Un	3			
44	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV MOTOR SIEMENS 0,5CV Nº 1209/1466748-003-027	Un	3			
45	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR AEG 0,59CV Nº 1498878 (2)	Un	3			
46	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR AEG 0,59CV Nº 1498878 (3)	Un	3			
47	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,5 CV MODELO 63, Nº GO 37070	Un	3			
48	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,5 CV MODELO 3~71, Nº GB48787	Un	3			
49	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, Nº 11.02	Un	3			
50	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, Nº 1001959518	Un	3			
51	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, Nº FY 23945	Un	3			
52	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, Nº FW 33876	Un	3			
53	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, Nº HA 15379	Un	3			
54	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, Nº HA 05192	Un	3			



55	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° 100156234301	Un	3			
56	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° GY 72213	Un	3			
57	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° 1003946467	Un	3			
58	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° 1003968483	Un	3			
59	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° 1003968482	Un	3			
60	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 63, N° GN 48691	Un	3			
61	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 63, N° GN 48702	Un	3			
62	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~100L, N° HC 67453	Un	3			
63	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° FW 24165	Un	3			
64	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° GS 52173	Un	3			
65	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° GP 21669	Un	3			
66	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° 08.12.2003	Un	3			
67	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° FY 44477	Un	3			
68	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° GG 83821	Un	3			
69	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71.L, N° 1001959514	Un	3			
70	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71.L, N° GV 14714	Un	3			
71	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° 10019595101	Un	3			
72	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° GV 14681	Un	3			
73	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° GJ 52191	Un	3			
74	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° GJ 17561	Un	3			
75	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° 7094	Un	3			
76	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG	Un	3			



	0,50CV MODELO 71, N° 1001648364					
77	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° HA 07587	Un	3			
78	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50 CV MODELO 71, N° GJ 83835	Un	3			
79	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50 CV MODELO 71, N° GJ 52170	Un	3			
80	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° HA 05208	Un	3			
81	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° GV 14666	Un	3			
82	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° HA 07712	Un	3			
83	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° 1001959523	Un	3			
84	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° 1001959513	Un	3			
85	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° HA 05150	Un	3			
86	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50 CV MODELO 71, N° HA 07714	Un	3			
87	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° GU 25997	Un	3			
88	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° GJ 52192	Un	3			
89	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° FO 24282	Un	3			
90	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° 1011543275	Un	3			
91	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° GB 48184	Un	3			
92	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SEW 0,5 CV MODELO EURODRIVE, N° 700155996702000408	Un	3			
93	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV N° GB 73436	Un	3			
94	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° GF 82731	Un	3			
95	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO W22, N° 1012903951	Un	3			
96	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 63, N° 1012903950	Un	3			



97	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° HA 07717	Un	3			
98	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° HA 65190	Un	3			
99	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,80CV MODELO 3~71, N° HF 15445	Un	3			
100	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 1,0CV MODELO 3~71, N° 1004059446	Un	3			
101	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 2,0CV MODELO D560196	Un	3			
102	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 3,0CV MODELO 90S, N° 1002473887	Un	3			
103	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 3,0CV MODELO 3~905	Un	3			
104	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 3,0CV MODELO 90S, N° CY 68305	Un	3			
105	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 3,0CV MODELO 90MS, N° HD 74274	Un	3			
106	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 3,0CV MODELO 90S, N° 1005661806	Un	3			
107	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 5,0CV MODELO 3~100L, N° 1001774122	Un	3			
108	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 5 CV MODELO 3~100L, N° 1012516993	Un	3			
109	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 5,0CV MODELO 3~100L, N° 1012513997	Un	3			
110	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 10CV MODELO 132S, N° AH 96633	Un	3			
111	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 10CV MODELO 132 S 1178	Un	3			
112	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 10,0CV MODELO 132 S, N° AZ 61100	Un	3			
113	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR KOHLBACH 10 CV MODELO 132 S 51/2, N° 40933420000	Un	3			
114	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR KOHLBACH 10 CV MODELO 132 S 51/2, N° 40933420000 (1)	Un	3			
115	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 12 CV MODELO 132 M 886	Un	3			
116	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 15 CV MODELO 132 M 586	Un	3			
117	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR	Un	3			



	KOHLBACH 15 CV MODELO 160 M					
118	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 15CV MODELO 132 M 586 (1)	Un	3			
119	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20CV MODELO 160 M, N° 1012011093	Un	3			
120	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20CV MODELO 160 M, N° 1012011094	Un	3			
121	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20CV MODELO 160 M, N° BC 61575	Un	3			
122	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20CV MODELO 160 M, N° BC 61574	Un	3			
123	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20CV MODELO 160 M, N° BC 61577	Un	3			
124	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20CV MODELO 160 M, N° BC 61568	Un	3			
125	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20 CV MODELO 160 M, N° BC 61577 (1)	Un	3			
126	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20 CV MODELO 160 M, N° 1007033208	Un	3			
127	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20 CV MODELO 160 M, N° BC 61568	Un	3			
128	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR GANOLA 20 CV MODELO 160 M	Un	3			
129	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25 CV MODELO 180 M, N° 1003776236	Un	3			
130	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV MODELO 180 M, N° 1003776237	Un	3			
131	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV MODELO 180 M, N° 1003798049	Un	3			
132	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV MODELO 180 M, N° 1003776235	Un	3			
133	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV MODELO 160L 0989	Un	3			
134	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV MODELO 160L 0989 (1)	Un	3			
135	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV MODELO 160L 1079, N° NA 50302	Un	3			
136	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 25CV MODELO 160 M, N° 0106/035088-017	Un	3			
137	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25 CV MODELO 160L 1079 (1), N° NA 50302 (1)	Un	3			



138	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 25CV MODELO 160 M, N° 0106/035088-017 (1)	Un	3			
139	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25 CV MODELO 180 M 380, CÓDIGO H)	Un	3			
140	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV MODELO 160 M, N° 1LA1165-2 LA90-Z	Un	3			
141	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 30 CV MODELO 125-7094, N° FW 69.786	Un	3			
142	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 30 CV MODELO 180 M, N° 1003638326	Un	3			
143	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 30 CV MODELO 180 M, N° 1003695271	Un	3			
144	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 30 CV MODELO 180 M, N° 1002310195	Un	3			
145	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200 M, N° 020339221	Un	3			
146	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO W22 PLUS-200M, N° 1012362337	Un	3			
147	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO W22 PLUS-160M, N° 1012362339	Un	3			
148	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M, N° 1006692521	Un	3			
149	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M, N° FW92090	Un	3			
150	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M, N° AO 88665	Un	3			
151	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M, N° BC 57960	Un	3			
152	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M, N° BC 57962	Un	3			
153	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M, N° FW 92095	Un	3			
154	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M, N° AB 48921	Un	3			
155	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 40 CV MODELO 200M, N° UC 0108/22711308	Un	3			
156	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 40 CV MODELO 200M, N° UC 019/024096005	Un	3			



157	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M 1087	Un	3			
158	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M 1287	Un	3			
159	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR KOHLBAC 40 CV MODELO 200M, N° 1LG4207	Un	3			
160	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 40 CV MODELO 200 M 0198, N° 1LG 4206 2BA90-Z	Un	3			
161	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200 M 0198, N° NA 50302	Un	3			
162	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200 M 486, N° CODIGO G	Un	3			
163	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200 L 177, N° CÓDIGO G	Un	3			
164	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200 L 177	Un	3			
165	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200 M 1094	Un	3			
166	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 40 CV MODELO 1LG4207-4BA 90-ZL1Y, N° UC 0109-024006006	Un	3			
167	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 40 CV MODELO 1LG4207-4BA 90-ZL1Y	Un	3			
168	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 40 CV N° UC 0109-024134217	Un	3			
169	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 50 CV MODELO 200 L, N° 1012321671	Un	3			
170	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 50 CV MODELO 200 L, N° 1012321875	Un	3			
171	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 50 CV MODELO 225 S/M, N° 1012497495	Un	3			
172	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 50 CV MODELO 225 S/M, N° 1012497494	Un	3			
173	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO W22 PLUS, N° 1020151987	Un	3			
174	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO W22 PLUS, N° 1020078639	Un	3			
175	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO W22 PLUS 225 S/M, N°	Un	3			



	1012344983					
176	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO W22 PLUS 225 S/M, N° 1012432874	Un	3			
177	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° FW 69.787	Un	3			
178	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° FW 62.781	Un	3			
179	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° FW 62.786	Un	3			
180	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° OC 52.800	Un	3			
181	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 60 CV MODELO 1LG4223-4BA 90ZL1Y, N° UC 011/026535303	Un	3			
182	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 60CV MODELO 1LG4223-4BA 90ZL1Y, N° DCO 11/026535302	Un	3			
183	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° OB 59.309	Un	3			
184	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° AO 88.309	Un	3			
185	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60CV MODELO 225 S/M, N° FW 98.870	Un	3			
186	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° OC 59.798	Un	3			
187	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M 0393, N° 1006692521	Un	3			
188	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° 1008805414	Un	3			
189	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO W22 PLUS, N° FW 98.869	Un	3			
190	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO W22 PLUS, N° 1008805414	Un	3			
191	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° AO 88.665	Un	3			
192	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M 0393	Un	3			
193	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75 CV MODELO 225 S/M, N° FW 1012450303	Un	3			



194	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75 CV MODELO 225 S/M, N° FW 1012450304	Un	3			
195	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75 CV MODELO 225 S/M, N° FW 1012450306	Un	3			
196	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75 CV MODELO W22 PLUS, N° 1007336888	Un	3			
197	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75 CV MODELO W22 PLUS, N° 1007559123	Un	3			
198	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75 CV MODELO 225 S/M, N° 1012384882	Un	3			
199	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75 CV MODELO 225 S/M, N° 1012384884	Un	3			
200	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 100 CV MODELO 250 S/M, N° FW 92.508	Un	3			
201	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 100 CV MODELO 250 S/M, N° FW 67.225	Un	3			
202	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 100 CV MODELO 250 S/M, N° 1022812344	Un	3			
203	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 100 CV MODELO 250 S/M, N° 1022812339	Un	3			
204	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25 CV MODELO 160 L 0989 (2)	Un	3			
205	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,50 CV N° 1902/77815584-024	Un	3			
206	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,50 CV N° 1904/77954875-055	Un	3			
VALOR TOTAL \$						

1.3. Os serviços descritos neste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida por esta Companhia, conforme Especificações Técnicas existentes no mercado.

1.4. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, as descrições dos serviços, obedecendo às especificações contidas neste item e demais descrições que permitam sua perfeita identificação.

1.5. Será considerada vencedora a proposta da empresa que apresentar o **menor preço** do mercado.

1.6. Os serviços aqui solicitados deverão ser executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

1.7. Os serviços objeto desta contratação serão executados de forma **parcelado**, de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.

1.8. Para a presente contratação a Contratada deverá apresentar **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter executado, ou estar executando, objeto compatível em quantidade ou similar ao presente objeto, desde que atenda e seja compatível com este Termo de Referência.

1.9. A prestação dos serviços contratados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a COSAMA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

Considerando que tais motores fazem parte do quadro de ativos responsáveis pelo acionamento das bombas centrífugas de eixo horizontal que bombeiam bruta, quando o recalque é nossas Estações de Tratamento de Água – ETA, ou tratada, quando nosso recalque são reservatórios de água tratada ou distribuição em rede;

Considerando que também estão inclusos motores elétricos de indução trifásicos e monofásicos dos nossos misturadores de produtos químicos, responsáveis por fazer a diluição massa de cloro, sulfato, hipoclorito e cal para que sejam aplicados nas Estações de Tratamento de Água – ETA;

Considerando que também estão inclusos motores elétricos de indução trifásicos e monofásicos das bombas dosadora responsáveis por injetar a solução de produto químico nas Estações de Tratamento de Água – ETA;

Esta Gerência de Manutenção - GEMAN, solicita a contratação **URGENTE** de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva destes ativos, de modo a evitar paralisação prolongada do Sistema de Abastecimento de Água dos municípios cujo os mesmos são mantidos e administrados por esta Companhia. A relação de serviços tabelados neste documento levou em consideração os diversos motores elétricos existentes no quadro de ativos deste Companhia.

Para melhor gestão e controle dos equipamentos que serão mantidos, entende-se a necessidade de identificar não somente a marca e potência dos equipamentos, mas também de correlacionar cada motor com seu número único uma vez que, esse registro irá integrar o item das Ordem de Execução de Serviços. Desta forma, será possível o controle de manutenção com as características do motor para o banco de dados que servirá para tomada de decisões futuras no que tange manutenções de inspeção e preditivas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados são categorizados como pertencentes à classe de comuns, conforme definido pelas normativas e regulamentações aplicáveis.

4. DA AVALIAÇÃO DOS CUSTOS E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

4.1. O Custo total estimado da presente contratação é de R\$ XXXXX (XXXXX).

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de Mapa Comparativo de Preços elaborado pela Gerência de Compras e Apoio Administrativo – GECOMP, constante do Processo Administrativo de nº 01.05.043501.001544/2024-30, elaborado com base em orçamentos recebidos de Empresas instaladas no mercado de Manaus, sistema de registro de preços, banco de preços, sítios eletrônicos e banco de dados da COSAMA.

4.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, e na sua ausência, da formalização do pedido a Contratada por meio da Ordem de Execução de Serviço - OES.

4.4. Após 01 (um) ano de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo a tabela do IGP-M, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da proposta vencedora, conforme artigo 81, §7º da Lei nº 13.303/2016, ou por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes.

4.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6. preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.7. Na ocorrência de fato imprevisível poderá a Contratada, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do que autoriza o artigo 81, inciso VI da Lei nº 13.303 de 2016.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor previsto no item 4.1 poderá ser pago pela COSAMA **de forma parcelada**, até o 30º (trigésimo) a partir do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite para o protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês.

5.2. Os pagamentos referentes as notas fiscais/fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

5.3. O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente da Contratada ou outro meio acordado entre as partes.

5.4. A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do bem, conforme este Termo de Referência.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.6. O pagamento está também condicionado a apresentação dos documentos abaixo identificados, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização:

- a) Nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo Fiscal do contrato);
- b) Atestado de Regularidade Fiscal;
- c) Certidão Negativa do INSS – CND;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada.

5.7. A Contratada deverá submeter a Nota fiscal/fatura a endereço de e-mail geman@cosama.com.br e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

5.8. A COSAMA poderá solicitar o parcelamento do valor das Notas fiscais/faturas, que o valor global ultrapassar a quantia de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

5.9. O parcelamento descrito no item anterior, deverá ser negociado pelo Gestor do contrato, devendo ser formalizado nos autos do processo de pagamento, com a juntada obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Documento que demonstre o acordo de parcelamento, devendo conter o aceite expresso da Contratada.
- b) Nota fiscal/fatura pertinente a parcela a ser paga conforme acordo de parcelamento firmado.

5.10. A responsabilidade pelo controle do pagamento das parcelas acordadas é do Gestor do contrato, sendo este responsável pela instrução dos processos de pagamento até a sua efetiva quitação.

5.11. Em caso de parcelamento nos termos previstos no item 5.8, não haverá incidência de juros e correções, devendo o valor final ser igual ao do valor inicial da Nota fiscal/fatura antes da negociação de parcelamento.

6. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O início da prestação dos serviços se dará em **máximo de até 20 (vinte) dias** úteis após a assinatura do Contrato ou do envio da Ordem de Execução de Serviço – OES, o que ocorrer primeiro.

Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do equipamento, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do contratado entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento da COSAMA.

O objeto do contrato deverá ser entregue no endereço: Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), nº 305 – Bairro São Francisco – Galpão 5 da COSAMA, CEP 69079-060, no horário das 08hs às 14hs.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do que permite o art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC.

7.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa em relação à realização de uma nova licitação.

7.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes da Proposta e Edital.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Proposta e Edital, e sua consequente aceitação, que se dará até **20 (vinte)** dias úteis do recebimento provisório.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da Contratada, devendo ser substituído no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. DA GARANTIA

9.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de **90 (noventa)** dias, contada do recebimento definitivo do serviço, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

9.2. Durante o período de garantia a Contratada obrigar-se-á a repará-lo ou refazê-lo, dependendo do caso, sem ônus para a COSAMA (garantia on site), no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

9.3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da COSAMA.

9.4. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Manter o empregado nos horários predeterminados pela COSAMA;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;
- g) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- h) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- i) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados;
- j) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- k) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- l) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- m) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- n) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- o) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- p) Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

- q) Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- r) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da COSAMA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- s) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à COSAMA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- t) Relatar à COSAMA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- u) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- w) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- x) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- y) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303 de 2016.

10.2. A COSAMA obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por fiscal especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade competente para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A COSAMA acompanhará e fiscalizará a conformidade dos serviços prestados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

11.2. A Gestão e Fiscalização da presente contratação se dará por meio dos seguintes funcionários:

- **Gestor:** JUCIANA PONTES DOS SANTOS, matrícula 5802, CPF: XXXXXXXX, e-mail: geman@cosama.am.gov.br;
- **Fiscal:** MARCO FELLIPE CORVELO FERNANDES, matrícula 5458, CPF: XXXXXXXX, e-mail: geman@cosama.am.gov.br.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

11.4. A fiscalização da contratação abrange as seguintes rotinas:

- a) Acompanhar a entrega do objeto contratado;
- b) Anotar as ocorrências durante o período de prestação de serviços e cumprimento de obrigações;
- c) Solicitar a correção de inconformidades dos serviços prestados;
- d) Informar e requerer providenciar cabíveis quando detectadas irregularidades, de acordo com o grau de repercussão do contrato;
- e) Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- f) Medir e confirmar as medições dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras e dos fornecimentos atendidos;
- g) Atestar e emitir atestado de execução parcial ou total e liberar a fatura para pagamento;
- h) Sugerir a paralisação da execução do contrato caso ela esteja em desacordo com o pactuado;
- i) Efetuar glosas de medição por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados;
- j) Notificar a Contratada, sempre por escrito, acerca das irregularidades na execução do contrato;
- k) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato;
- m) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do serviço, em especial, aplicação de sanções e alterações dele;
- n) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, que praticar atos em desacordo com este Termo de Referência, com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos procedimentos licitatórios e contratos da COSAMA, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações, garantida a prévia defesa, a COSAMA poderá aplicar, cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COSAMA, por até 02 (dois) anos.

12.3. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à COSAMA.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como a forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Manaus/AM, 28 de janeiro de 2025.

SOLICITANTE	APROVADOR
JUCIANA PONTES DOS SANTOS Gerência de Manutenção - GEMAN	VAN DAMME MENZES DA SILVA Diretoria de Engenharia e Operações - DIOP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.043501.001544/2024-30 – COSAMA

ANEXO X – Minuta da Ordem de Execução de Serviço

Nº

CONTRATANTE:

CNPJ:

Endereço:

CONTRATADA:

CNPJ:

Endereço:

Fone: E-mail:

1. DO OBJETO

1.1 [Descrever o objeto conforme especificação contida no (a) Edital/Ata de Registro de Preços e no correspondente Termo de Referência], no quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
Valor total:.....			

1.2 Local:..... [Indicar e/ou adequar Local de entrega ou execução, conforme necessidade - endereço(s) completo(s) e unidade(s)]

1.3 Referente ao Processo Licitatório nº

2. DOS PRAZOS

2.1 - Prazo: (por extenso) [Indicar e/ou adequar prazo de entrega ou de execução, conforme necessidade] contados da formalização do pedido feito pela **COSAMA**.

2.2 - A entrega deve ocorrer no horário comercial, compreendido das 08h às 17h (na sede Capital) ou 08h às 14h (Agências do interior) nos quantitativos e locais indicados acima.

2.3 - A presente ORDEM DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO terá a vigência de () dias, a contar de / / .

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com consequente aceitação.

3.2 - O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contadas na proposta da **CONTRATADA**;

3.3 - A **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado será devolvido pela **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela perfeita execução do objeto e obedecidas as demais condições estipuladas nesta OFOR/OS e no (a) **Edital/Ata de Registro de Preços nº / [Quando cabível]** e Termo de Referência, a **COSAMA** pagará à Contratada os preços acima indicados.

4.2 - O faturamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** e o pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês da entrada da Nota Fiscal, no protocolo da **COSAMA** situado na Rua General Miranda Reis, nº 05, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 – Manaus/AM, devidamente atestada, sem emendas ou rasuras e demais documentos, sendo dia 10 (dez) de cada mês a data limite.

4.3 - Esta Ordem de Fornecimento ou Serviço está vinculada às cláusulas e condições do(a) **Edital/Ata de Registro de Preços nº / [Quando cabível]**, bem como à proposta da Contratada apresentada no correspondente processo administrativo.

4.4 - A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) fornecimento em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**;
- c) verificação de pendência de fornecimento de outro objeto junto ao **CONTRATANTE**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:

5.1.1 - Cumprir fielmente os prazos estabelecidos nesta Ordem, prestando supervisão do equipamento fornecido, quando solicitado pela **COSAMA**.

5.1.2 - Fornecer o material de acordo com sua Proposta Comercial e Termo de Referência, ambos parte integrante do processo de aquisição, cabendo a **COSAMA** reclamação formal em caso de divergência.

5.1.3 - Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.

5.1.4 - Assumir direta e integralmente a responsabilidade e custo pelo fornecimento e entrega do material (CIF) no endereço a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.

5.1.5 - Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação ao equipamento adquirido.

5.1.6 - Substituir as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a **COSAMA**, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento não aceito no prazo acordado pelas partes.

5.1.7 - A **CONTRATADA** deverá garantir o conserto e/ou substituição, sob suas expensas, de todo material em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo máximo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da Companhia de Saneamento do Amazonas à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5.1.8 - Transportar o equipamento dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

5.1.9 - Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à **COSAMA**, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.

5.1.10 - A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **COSAMA** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução desta ORDEM, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **COSAMA**.

6. DA RESCISÃO

6.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente documento contratual o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA, todos com suas alterações, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração da presente Ordem de Fornecimento/Ordem de Execução de Serviço, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, mantendo todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

9. DO FORO

9.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento será a Justiça Estadual do Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

10. DATA E ASSINATURA

10.1 - Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Manaus, _____ de _____ de 2024.

Gerência XXXXXX

Diretora Administrativa e Financeira

Diretor de Operações

Diretor Presidente

De acordo da CONTRATADA

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo/data/assinatura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.001544/2024-30 – COSAMA

ANEXO XI – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA nº **000/2025** – COSAMA

PROCESSO nº 01.05.043501.001544/2024-30

PREGÃO ELETRÔNICO nº **008/2025** – CPL/COSAMA

VALIDADE: **12 (doze) meses**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA E DE OUTRO A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO.

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 04.406.195/0001- 25, Inscrição Estadual 04.158.270-5, com sede na Rua General Miranda Reis nº. 05, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, neste instrumento designada simplesmente como **CONTRATANTE**, nos termos estabelecidos pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativa/Financeira, respectivamente **DENISON LOPES GAMA**, brasileiro, solteiro, tecnólogo em logística, portador do RG nº 11180897 SESEP/AM, inscrito no CPF sob o nº 441.519.002-25 e a Sra. **CECELIENE RAIMUNDA PEDROSA**, brasileira, divorciada, economista, portadora do RG nº 6830048 - SSP/AM e do CPF sob o nº 317.665.362-04, **RESOLVE** registrar os preços da empresa abaixo identificada, designada simplesmente **FORNECEDORA**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORA:

LOTE I – **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de **XXXXXXXXXXXXXXXX**, sob NIRE nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XX.XXX-XX**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **XXXXXXXXXXXX**, **nacionalidade, estado civil, ocupação**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-**

XX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX, órgão expedidor XXX/XX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto a **Contratação empresa especializada em manutenção eletromecânica de motores elétricos de indução trifásicos e monofásicos, incluindo rebobinamento de motores com substituição peças novas, acessórios genuínos, em razão das necessidades de garantir o a funcionalidade dos Sistemas de Abastecimento de Água dos municípios administrado e mantidos pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA**, conforme planilha constante da cláusula segunda desta ATA.

1.2. Este instrumento não obriga a COSAMA a solicitar o fornecimento do objeto nele registrado ou firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O valor global desta ATA de Registro de Preço é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referente ao **Lote 1**, encontrado de acordo com o **Termo de Homologação**, datado do dia XX/XX/XXXX do referido processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ CÓDIGO	CUSTO (R\$)	
					UNIT	TOTAL
01	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,3CV Modelo 63, N° 4480	Un	3			
02	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,3CV MODELO 3-63, N° 100 588 6315	Un	3			
03	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV MODELO TR71B4, N° 19/091783 (1)	Un	3			
04	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV MODELO TR71B4, N° 19/091789 (2)	Un	3			
05	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV MODELO TR71B4, N° 19/091789 (3)	Un	3			
06	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MODELO TR63B4, N° 20/0001352 (1)	Un	3			
07	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV MODELO TR71B4, N°	Un	3			



	19/101924 (1)					
08	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MODELO TR63B4, N° 20/001352 (2)	Un	3			
09	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV MODELO TR71B4, N° 19/101924 (2)	Un	3			
10	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MODELO TR63B4, N°20/001352 (3)	Un	3			
11	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (1)	Un	3			
12	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,50CV N° 1810/2095677-001-067	Un	3			
13	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV MOTOR BONANI 0,59CV, MODELO TR71B4, N°19/091783 (4)	Un	3			
14	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,50CV N° 1907/2170736-002-027	Un	3			
15	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4,N°20/001352 (4)	Un	3			
16	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4,N°20/001352 (5)	Un	3			
17	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4,N°20/001352 (6)	Un	3			
18	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4,N°20/0200185 (2)	Un	3			
19	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV MOTOR BONANI 0,59CV, MODELO TR71B4, N°19/091783 (5)	Un	3			
20	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV MOTOR BONANI 0,59CV, MODELO TR71B4, N°19/091783 (6)	Un	3			
21	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200165	Un	3			
22	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR	Un	3			



	BONANI 0,29CVS MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/001352 (7)					
23	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/001352 (8)	Un	3			
24	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/001352 (9)	Un	3			
25	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (3)	Un	3			
26	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (4)	Un	3			
27	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (5)	Un	3			
28	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (6)	Un	3			
29	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (7)	Un	3			
30	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (8)	Un	3			
31	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/001352 (10)	Un	3			
32	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/001352 (11)	Un	3			
33	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (9)	Un	3			
34	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (10)	Un	3			
35	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (11)	Un	3			
36	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV,	Un	3			



	MODELO TR63B4, N°20/0200185 (12)					
37	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV MOTOR SIEMENS 0,5CV N° 1810/2095677-001-079	Un	3			
38	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV MOTOR SIEMENS 0,5CV N° 1810/2095677-001-055	Un	3			
39	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV MOTOR SIEMENS 0,5CV N° 1810/2095677-001-052	Un	3			
40	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV MOTOR SIEMENS 0,5CV N° 1810/2095677-001-061	Un	3			
41	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV MOTOR SIEMENS 0,5CV N° 1902/77815584-022	Un	3			
42	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV MOTOR SIEMENS 0,5CV N° 1902/77798991-090	Un	3			
43	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR AEG 0,59CV MOTOR BONANI 0,59CV N° 1498878 (1)	Un	3			
44	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV MOTOR SIEMENS 0,5CV N° 1209/1466748-003-027	Un	3			
45	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR AEG 0,59CV N° 1498878 (2)	Un	3			
46	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR AEG 0,59CV N° 1498878 (3)	Un	3			
47	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,5 CV MODELO 63, N° GO 37070	Un	3			
48	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,5 CV MODELO 3~71, N° GB48787	Un	3			
49	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° 11.02	Un	3			
50	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° 1001959518	Un	3			
51	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° FY 23945	Un	3			
52	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° FW 33876	Un	3			
53	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° HA 15379	Un	3			



54	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° HA 05192	Un	3			
55	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° 100156234301	Un	3			
56	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° GY 72213	Un	3			
57	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° 1003946467	Un	3			
58	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° 1003968483	Un	3			
59	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° 1003968482	Un	3			
60	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 63, N° GN 48691	Un	3			
61	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 63, N° GN 48702	Un	3			
62	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~100L, N° HC 67453	Un	3			
63	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° FW 24165	Un	3			
64	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° GS 52173	Un	3			
65	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° GP 21669	Un	3			
66	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° 08.12.2003	Un	3			
67	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° FY 44477	Un	3			
68	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° GG 83821	Un	3			
69	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71.L, N° 1001959514	Un	3			
70	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71.L, N° GV 14714	Un	3			
71	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° 10019595101	Un	3			
72	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° GV 14681	Un	3			
73	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° GJ 52191	Un	3			
74	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° GJ 17561	Un	3			
75	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG	Un	3			



	0,50CV MODELO 71, N° 7094					
76	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° 1001648364	Un	3			
77	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° HA 07587	Un	3			
78	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50 CV MODELO 71, N° GJ 83835	Un	3			
79	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50 CV MODELO 71, N° GJ 52170	Un	3			
80	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° HA 05208	Un	3			
81	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° GV 14666	Un	3			
82	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° HA 07712	Un	3			
83	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° 1001959523	Un	3			
84	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° 1001959513	Un	3			
85	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° HA 05150	Un	3			
86	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50 CV MODELO 71, N° HA 07714	Un	3			
87	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° GU 25997	Un	3			
88	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° GJ 52192	Un	3			
89	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° FO 24282	Un	3			
90	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° 1011543275	Un	3			
91	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° GB 48184	Un	3			
92	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SEW 0,5 CV MODELO EURODRIVE, N° 700155996702000408	Un	3			
93	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV N° GB 73436	Un	3			
94	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° GF 82731	Un	3			
95	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO W22, N° 1012903951	Un	3			



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

96	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 63, N° 1012903950	Un	3			
97	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° HA 07717	Un	3			
98	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° HA 65190	Un	3			
99	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,80CV MODELO 3~71, N° HF 15445	Un	3			
100	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 1,0CV MODELO 3~71, N° 1004059446	Un	3			
101	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 2,0CV MODELO D560196	Un	3			
102	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 3,0CV MODELO 90S, N° 1002473887	Un	3			
103	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 3,0CV MODELO 3~90S	Un	3			
104	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 3,0CV MODELO 90S, N° CY 68305	Un	3			
105	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 3,0CV MODELO 90MS, N° HD 74274	Un	3			
106	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 3,0CV MODELO 90S, N° 1005661806	Un	3			
107	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 5,0CV MODELO 3~100L, N° 1001774122	Un	3			
108	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 5 CV MODELO 3~100L, N° 1012516993	Un	3			
109	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 5,0CV MODELO 3~100L, N° 1012513997	Un	3			
110	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 10CV MODELO 132S, N° AH 96633	Un	3			
111	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 10CV MODELO 132 S 1178	Un	3			
112	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 10,0CV MODELO 132 S, N° AZ 61100	Un	3			
113	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR KOHLBACH 10 CV MODELO 132 S 51/2, N° 40933420000	Un	3			
114	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR KOHLBACH 10 CV MODELO 132 S 51/2, N° 40933420000 (1)	Un	3			
115	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 12 CV MODELO 132 M 886	Un	3			
116	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG	Un	3			



	15 CV MODELO 132 M 586					
117	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR KOHLBACH 15 CV MODELO 160 M	Un	3			
118	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 15CV MODELO 132 M 586 (1)	Un	3			
119	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20CV MODELO 160 M, N° 1012011093	Un	3			
120	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20CV MODELO 160 M, N° 1012011094	Un	3			
121	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20CV MODELO 160 M, N° BC 61575	Un	3			
122	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20CV MODELO 160 M, N° BC 61574	Un	3			
123	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20CV MODELO 160 M, N° BC 61577	Un	3			
124	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20CV MODELO 160 M, N° BC 61568	Un	3			
125	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20 CV MODELO 160 M, N° BC 61577 (1)	Un	3			
126	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20 CV MODELO 160 M, N° 1007033208	Un	3			
127	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20 CV MODELO 160 M, N° BC 61568	Un	3			
128	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR GANOLA 20 CV MODELO 160 M	Un	3			
129	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25 CV MODELO 180 M, N° 1003776236	Un	3			
130	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV MODELO 180 M, N° 1003776237	Un	3			
131	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV MODELO 180 M, N° 1003798049	Un	3			
132	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV MODELO 180 M, N° 1003776235	Un	3			
133	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV MODELO 160L 0989	Un	3			
134	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV MODELO 160L 0989 (1)	Un	3			
135	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV MODELO 160L 1079, N° NA 50302	Un	3			
136	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 25CV MODELO 160 M, N° 0106/035088-017	Un	3			



137	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25 CV MODELO 160L 1079 (1), N° NA 50302 (1)	Un	3			
138	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 25CV MODELO 160 M, N° 0106/035088-017 (1)	Un	3			
139	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25 CV MODELO 180 M 380, CÓDIGO H)	Un	3			
140	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV MODELO 160 M, N° 1LA1165-2 LA90-Z	Un	3			
141	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 30 CV MODELO 125-7094, N° FW 69.786	Un	3			
142	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 30 CV MODELO 180 M, N° 1003638326	Un	3			
143	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 30 CV MODELO 180 M, N° 1003695271	Un	3			
144	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 30 CV MODELO 180 M, N° 1002310195	Un	3			
145	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200 M, N° 020339221	Un	3			
146	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO W22 PLUS-200M, N° 1012362337	Un	3			
147	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO W22 PLUS-160M, N° 1012362339	Un	3			
148	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M, N° 1006692521	Un	3			
149	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M, N° FW92090	Un	3			
150	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M, N° AO 88665	Un	3			
151	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M, N° BC 57960	Un	3			
152	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M, N° BC 57962	Un	3			
153	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M, N° FW 92095	Un	3			
154	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M, N° AB 48921	Un	3			
155	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 40 CV MODELO 200M, N° UC 0108/22711308	Un	3			



156	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 40 CV MODELO 200M, N° UC 019/024096005	Un	3			
157	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M 1087	Un	3			
158	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M 1287	Un	3			
159	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR KOHLCAC 40 CV MODELO 200M, N° 1LG4207	Un	3			
160	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 40 CV MODELO 200 M 0198, N° 1LG 4206 2BA90-Z	Un	3			
161	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200 M 0198, N° NA 50302	Un	3			
162	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200 M 486, N° CODIGO G	Un	3			
163	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200 L 177, N° CÓDIGO G	Un	3			
164	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200 L 177	Un	3			
165	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200 M 1094	Un	3			
166	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 40 CV MODELO 1LG4207-4BA 90-ZL1Y, N° UC 0109-024006006	Un	3			
167	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 40 CV MODELO 1LG4207-4BA 90-ZL1Y	Un	3			
168	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 40 CV N° UC 0109-024134217	Un	3			
169	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 50 CV MODELO 200 L, N° 1012321671	Un	3			
170	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 50 CV MODELO 200 L, N° 1012321875	Un	3			
171	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 50 CV MODELO 225 S/M, N° 1012497495	Un	3			
172	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 50 CV MODELO 225 S/M, N° 1012497494	Un	3			
173	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO W22 PLUS, N° 1020151987	Un	3			
174	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO W22 PLUS, N°	Un	3			



	1020078639					
175	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO W22 PLUS 225 S/M, N° 1012344983	Un	3			
176	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO W22 PLUS 225 S/M, N° 1012432874	Un	3			
177	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° FW 69.787	Un	3			
178	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° FW 62.781	Un	3			
179	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° FW 62.786	Un	3			
180	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° OC 52.800	Un	3			
181	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 60 CV MODELO 1LG4223-4BA 90ZL1Y, N° UC 011/026535303	Un	3			
182	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 60CV MODELO 1LG4223-4BA 90ZL1Y, N° DCO 11/026535302	Un	3			
183	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° OB 59.309	Un	3			
184	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° AO 88.309	Un	3			
185	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60CV MODELO 225 S/M, N° FW 98.870	Un	3			
186	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° OC 59.798	Un	3			
187	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M 0393, N° 1006692521	Un	3			
188	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° 1008805414	Un	3			
189	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO W22 PLUS, N° FW 98.869	Un	3			
190	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO W22 PLUS, N° 1008805414	Un	3			
191	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° AO 88.665	Un	3			
192	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M 0393	Un	3			



193	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75 CV MODELO 225 S/M, N° FW 1012450303	Un	3			
194	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75 CV MODELO 225 S/M, N° FW 1012450304	Un	3			
195	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75 CV MODELO 225 S/M, N° FW 1012450306	Un	3			
196	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75 CV MODELO W22 PLUS, N° 1007336888	Un	3			
197	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75 CV MODELO W22 PLUS, N° 1007559123	Un	3			
198	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75 CV MODELO 225 S/M, N° 1012384882	Un	3			
199	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75 CV MODELO 225 S/M, N° 1012384884	Un	3			
200	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 100 CV MODELO 250 S/M, N° FW 92.508	Un	3			
201	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 100 CV MODELO 250 S/M, N° FW 67.225	Un	3			
202	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 100 CV MODELO 250 S/M, N° 1022812344	Un	3			
203	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 100 CV MODELO 250 S/M, N° 1022812339	Un	3			
204	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25 CV MODELO 160 L 0989 (2)	Un	3			
205	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,50 CV N° 1902/77815584-024	Un	3			
206	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,50 CV N° 1904/77954875-055	Un	3			
VALOR TOTAL \$						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta ATA será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Manutenção – GEMAN, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

4.2. A presente ATA de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pela COSAMA por intermédio do termo CONTRATUAL, ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO ou outro instrumento equivalente, em atenção às disposições previstas na Lei nº 13.303, de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os materiais deverão ser coletados e entregues no almoxarifado da COSAMA, localizado na Rua São Paulo de Olivença (antiga Rua Sátiro Dias), nº 305, Galpão 05 (COSAMA), São Francisco, CEP 69.079-060, em dias úteis, no horário das 08h às 14h, de acordo com a demanda informada pela COSAMA, com frete CIF, com tributos e taxas inclusas no preço dos produtos, após solicitação dos gestores do contrato, a partir da assinatura da Ordem de Execução de Serviço - OES, pela CONTRATADA, podendo ser alterado conforme as demandas específicas da COSAMA.

6.2. A entrega inicial dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço – OES.

Parágrafo único - A eventual reprovação do objeto fornecido, em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá o FORNECEDOR da aplicação das multas administrativas cabíveis ao caso.

6.2.1. No ato da entrega dos materiais, o setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, relacionando todos os materiais recebidos, de acordo com a Nota Fiscal.

6.2.2. Os materiais serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da COSAMA, em conformidade com o estabelecido pela CONTRATANTE.

6.2.3. Findo o prazo de inspeção de **20 (vinte) dias úteis** e comprovada a conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas no EDITAL, bem como aquelas oferecidas pelo FORNECEDOR, a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.2.4. Nos casos de substituição dos materiais, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital, na proposta vencedora da licitação, bem como nas cláusulas da presente ATA.

6.2.5. Caso o prazo limite de entrega se dê em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, a entrega deverá ser realizada no dia útil imediatamente posterior.

6.2.6. A solicitação para entrega dos produtos será efetuada oficialmente por e-mail através da Gerência de Manutenção – GEMAN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

7.1. DA COSAMA:

7.1.1. Administrar a presente ATA;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ATA de Registro de Preços;

7.2. DO FORNECEDOR

7.2.1. Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta ATA, os materiais relacionados no item 2.1 desta ATA, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização, assinatura deste Termo, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação para Registro de Preços.

7.2.2. Entregar os materiais no local previsto nesta ATA e/ou em outro instrumento equivalente, de acordo com os termos da proposta e do edital.

7.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da COSAMA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, os materiais com avarias ou defeitos;

7.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ATA.

7.2.5. Ressarcir os prejuízos causados à COSAMA ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ATA.

7.2.6. Assumir danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus empregados, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

7.2.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto da presente ATA;

7.2.8. Manter, durante a vigência desta ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ATA.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

9.1.1. Pela COSAMA quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta ATA de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR não executar o fornecimento dos materiais, no prazo estabelecido;
- c) O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- d) Quando o Fornecedor der causa à rescisão do contrato, quando for o caso, decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei das Estatais e Regulamento Interno da Companhia;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- f) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do Registro de Preços;

g) O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.1.2. Pelo Fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ATA de Registros de preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo da presente ATA.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Estado" e Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **COSAMA**, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta ATA.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens respectivos.

9.6. Ocorrendo o cancelamento da ATA, a **COSAMA** adotará as medidas ordenadas pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC e legislações vigentes pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO

10.1 – Esta Ata de Registro de Preços está sendo firmada com base no **Art. 66** e seguintes, da Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC, **Pregão Eletrônico nº XXX/XXX5 – CPL**, **Processo nº 01.05.043501.001544/2024-30**, e seus documentos integrantes, devidamente, HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE, em **XX/XX/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO ou outro instrumento equivalente, decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

11.1. As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste que não estão descritas neste Instrumento, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

11.2. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá utilizar a ATA de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia.

11.3. Caberá ao **FORNECEDOR** beneficiário da ATA de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ATA, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. Caberá ao órgão que se utiliza da ATA, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ATA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente ATA.

PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA:

DENISON LOPES GAMA
DIRETOR-PRESIDENTE

CECELIENE RAIMUNDA PEDROSA
DIRETORA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA

PELA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunha 1 -
CPF nº -

Testemunha 2 -
CPF nº -



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.001544/2024-30 – COSAMA

ANEXO XII – Minuta do CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2025 - GECC/COSAMA

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 20, Conj. Celetramazon - Bairro Adrianópolis, CNPJ de nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, Diretores Presidente e Administrativa/Financeira, respectivamente, Sr. **DENISON LOPES GAMA**, brasileiro, solteiro, tecnólogo em logística, portador do RG nº 11180897 SESEP/AM, inscrito no CPF sob o nº 441.519.002-25 e a Sra. **CECELIENE RAIMUNDA PEDROSA**, brasileira, divorciada, economista, portadora do RG nº 6830048 - SSP/AM e do CPF sob o nº 317.665.362-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, com registro de constituição na Junta Comercial do _____, sob o NIRE _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, que abaixo assinam, tem entre si justo e acordado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto **Contratação de empresa especializada em manutenção eletromecânica de motores elétricos de indução trifásicos e monofásicos, incluindo rebobinamento de motores com substituição peças novas, acessórios genuínos, em razão das necessidades de garantir o a funcionalidade dos Sistemas de Abastecimento de Água dos municípios administrado**

e mantidos pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, conforme Processo nº 01.05.043501.001544/2024-30.

1.2. O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais dispositivos em vigor.

1.3. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.4. A execução deste contrato se dará de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade da entrega à satisfação da COSAMA.

1.5 A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pela entrega dos itens demandados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram na execução do contrato e/ou outro instrumento equivalente.

1.6 Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares ao efetivo fornecimento também integram o objeto desta cláusula primeira, ainda que não mencionadas.

1.7 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº X008/2025, ao Termo de Referência nº 015/2024 – GEMAN/COSAMA, anexo VIII do Edital e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor global estimado deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx conforme a proposta da CONTRATADA, fls. xxx do Processo nº 01.05.043501.001544/2024-30, conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ CÓDIGO	CUSTO (R\$)	
					UNIT	TOTAL
01	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,3CV Modelo 63, N° 4480	Un	3			
02	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,3CV MODELO 3-63, N° 100 588 6315	Un	3			
03	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV MODELO TR71B4, N° 19/091783 (1)	Un	3			
04	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV MODELO TR71B4, N° 19/091789 (2)	Un	3			
05	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV MODELO TR71B4, N° 19/091789 (3)	Un	3			



06	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MODELO TR63B4, N° 20/0001352 (1)	Un	3			
07	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV MODELO TR71B4, N° 19/101924 (1)	Un	3			
08	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MODELO TR63B4, N° 20/001352 (2)	Un	3			
09	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV MODELO TR71B4, N° 19/101924 (2)	Un	3			
10	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MODELO TR63B4, N°20/001352 (3)	Un	3			
11	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (1)	Un	3			
12	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,50CV N° 1810/2095677-001- 067	Un	3			
13	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV MOTOR BONANI 0,59CV, MODELO TR71B4, N°19/091783 (4)	Un	3			
14	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,50CV N° 1907/2170736-002-027	Un	3			
15	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4,N°20/001352 (4)	Un	3			
16	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4,N°20/001352 (5)	Un	3			
17	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4,N°20/001352 (6)	Un	3			
18	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4,N°20/0200185 (2)	Un	3			
19	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV MOTOR BONANI 0,59CV, MODELO TR71B4, N°19/091783 (5)	Un	3			
20	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV MOTOR BONANI 0,59CV, MODELO TR71B4, N°19/091783 (6)	Un	3			



21	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200165	Un	3			
22	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CVS MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/001352 (7)	Un	3			
23	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/001352 (8)	Un	3			
24	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/001352 (9)	Un	3			
25	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (3)	Un	3			
26	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (4)	Un	3			
27	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (5)	Un	3			
28	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (6)	Un	3			
29	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (7)	Un	3			
30	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (8)	Un	3			
31	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/001352 (10)	Un	3			
32	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/001352 (11)	Un	3			
33	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (9)	Un	3			
34	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (10)	Un	3			



35	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (11)	Un	3			
36	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV MOTOR BONANI 0,29CV, MODELO TR63B4, N°20/0200185 (12)	Un	3			
37	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV MOTOR SIEMENS 0,5CV N° 1810/2095677-001-079	Un	3			
38	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV MOTOR SIEMENS 0,5CV N° 1810/2095677-001-055	Un	3			
39	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV MOTOR SIEMENS 0,5CV N° 1810/2095677-001-052	Un	3			
40	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV MOTOR SIEMENS 0,5CV N° 1810/2095677-001-061	Un	3			
41	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV MOTOR SIEMENS 0,5CV N° 1902/77815584-022	Un	3			
42	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV MOTOR SIEMENS 0,5CV N° 1902/77798991-090	Un	3			
43	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR AEG 0,59CV MOTOR BONANI 0,59CV N° 1498878 (1)	Un	3			
44	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV MOTOR SIEMENS 0,5CV N° 1209/1466748-003-027	Un	3			
45	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR AEG 0,59CV N° 1498878 (2)	Un	3			
46	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR AEG 0,59CV N° 1498878 (3)	Un	3			
47	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,5 CV MODELO 63, N° GO 37070	Un	3			
48	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,5 CV MODELO 3~71, N° GB48787	Un	3			
49	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° 11.02	Un	3			
50	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° 1001959518	Un	3			
51	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° FY 23945	Un	3			



52	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° FW 33876	Un	3			
53	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° HA 15379	Un	3			
54	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° HA 05192	Un	3			
55	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° 100156234301	Un	3			
56	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° GY 72213	Un	3			
57	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° 1003946467	Un	3			
58	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° 1003968483	Un	3			
59	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° 1003968482	Un	3			
60	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 63, N° GN 48691	Un	3			
61	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 63, N° GN 48702	Un	3			
62	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~100L, N° HC 67453	Un	3			
63	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° FW 24165	Un	3			
64	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° GS 52173	Un	3			
65	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° GP 21669	Un	3			
66	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° 08.12.2003	Un	3			
67	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° FY 44477	Un	3			
68	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° GG 83821	Un	3			
69	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71.L, N° 1001959514	Un	3			
70	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71.L, N° GV 14714	Un	3			
71	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° 10019595101	Un	3			
72	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° GV 14681	Un	3			
73	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG	Un	3			



	0,50CV MODELO 71, N° GJ 52191					
74	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° GJ 17561	Un	3			
75	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° 7094	Un	3			
76	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° 1001648364	Un	3			
77	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° HA 07587	Un	3			
78	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50 CV MODELO 71, N° GJ 83835	Un	3			
79	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50 CV MODELO 71, N° GJ 52170	Un	3			
80	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° HA 05208	Un	3			
81	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° GV 14666	Un	3			
82	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° HA 07712	Un	3			
83	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° 1001959523	Un	3			
84	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° 1001959513	Un	3			
85	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° HA 05150	Un	3			
86	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50 CV MODELO 71, N° HA 07714	Un	3			
87	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° GU 25997	Un	3			
88	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° GJ 52192	Un	3			
89	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° FO 24282	Un	3			
90	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° 1011543275	Un	3			
91	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° GB 48184	Un	3			
92	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SEW 0,5 CV MODELO EURODRIVE, N° 700155996702000408	Un	3			
93	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV N° GB 73436	Un	3			



94	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 3~71, N° GF 82731	Un	3			
95	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO W22, N° 1012903951	Un	3			
96	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 63, N° 1012903950	Un	3			
97	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° HA 07717	Un	3			
98	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV MODELO 71, N° HA 65190	Un	3			
99	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,80CV MODELO 3~71, N° HF 15445	Un	3			
100	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 1,0CV MODELO 3~71, N° 1004059446	Un	3			
101	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 2,0CV MODELO D560196	Un	3			
102	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 3,0CV MODELO 90S, N° 1002473887	Un	3			
103	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 3,0CV MODELO 3~905	Un	3			
104	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 3,0CV MODELO 90S, N° CY 68305	Un	3			
105	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 3,0CV MODELO 90MS, N° HD 74274	Un	3			
106	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 3,0CV MODELO 90S, N° 1005661806	Un	3			
107	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 5,0CV MODELO 3~100L, N° 1001774122	Un	3			
108	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 5 CV MODELO 3~100L, N° 1012516993	Un	3			
109	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 5,0CV MODELO 3~100L, N° 1012513997	Un	3			
110	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 10CV MODELO 132S, N° AH 96633	Un	3			
111	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 10CV MODELO 132 S 1178	Un	3			
112	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 10,0CV MODELO 132 S, N° AZ 61100	Un	3			
113	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR KOHLBACH 10 CV MODELO 132 S 51/2, N° 40933420000	Un	3			
114	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR KOHLBACH 10 CV MODELO 132 S 51/2,	Un	3			



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	N° 40933420000 (1)					
115	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 12 CV MODELO 132 M 886	Un	3			
116	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 15 CV MODELO 132 M 586	Un	3			
117	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR KOHLEBACH 15 CV MODELO 160 M	Un	3			
118	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 15CV MODELO 132 M 586 (1)	Un	3			
119	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20CV MODELO 160 M, N° 1012011093	Un	3			
120	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20CV MODELO 160 M, N° 1012011094	Un	3			
121	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20CV MODELO 160 M, N° BC 61575	Un	3			
122	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20CV MODELO 160 M, N° BC 61574	Un	3			
123	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20CV MODELO 160 M, N° BC 61577	Un	3			
124	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20CV MODELO 160 M, N° BC 61568	Un	3			
125	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20 CV MODELO 160 M, N° BC 61577 (1)	Un	3			
126	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20 CV MODELO 160 M, N° 1007033208	Un	3			
127	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20 CV MODELO 160 M, N° BC 61568	Un	3			
128	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR GANOLA 20 CV MODELO 160 M	Un	3			
129	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25 CV MODELO 180 M, N° 1003776236	Un	3			
130	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV MODELO 180 M, N° 1003776237	Un	3			
131	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV MODELO 180 M, N° 1003798049	Un	3			
132	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV MODELO 180 M, N° 1003776235	Un	3			
133	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV MODELO 160L 0989	Un	3			
134	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV MODELO 160L 0989 (1)	Un	3			
135	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV MODELO 160L 1079, N° NA 50302	Un	3			



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

136	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 25CV MODELO 160 M, N° 0106/035088-017	Un	3			
137	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25 CV MODELO 160L 1079 (1), N° NA 50302 (1)	Un	3			
138	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 25CV MODELO 160 M, N° 0106/035088-017 (1)	Un	3			
139	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25 CV MODELO 180 M 380, CÓDIGO H)	Un	3			
140	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV MODELO 160 M, N° 1LA1165-2 LA90-Z	Un	3			
141	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 30 CV MODELO 125-7094, N° FW 69.786	Un	3			
142	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 30 CV MODELO 180 M, N° 1003638326	Un	3			
143	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 30 CV MODELO 180 M, N° 1003695271	Un	3			
144	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 30 CV MODELO 180 M, N° 1002310195	Un	3			
145	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200 M, N° 020339221	Un	3			
146	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO W22 PLUS-200M, N° 1012362337	Un	3			
147	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO W22 PLUS-160M, N° 1012362339	Un	3			
148	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M, N° 1006692521	Un	3			
149	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M, N° FW92090	Un	3			
150	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M, N° AO 88665	Un	3			
151	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M, N° BC 57960	Un	3			
152	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M, N° BC 57962	Un	3			
153	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M, N° FW 92095	Un	3			
154	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M, N° AB 48921	Un	3			



155	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 40 CV MODELO 200M, N° UC 0108/22711308	Un	3			
156	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 40 CV MODELO 200M, N° UC 019/024096005	Un	3			
157	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M 1087	Un	3			
158	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200M 1287	Un	3			
159	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR KOHLBAC 40 CV MODELO 200M, N° 1LG4207	Un	3			
160	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 40 CV MODELO 200 M 0198, N° 1LG 4206 2BA90-Z	Un	3			
161	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200 M 0198, N° NA 50302	Un	3			
162	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200 M 486, N° CODIGO G	Un	3			
163	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200 L 177, N° CÓDIGO G	Un	3			
164	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200 L 177	Un	3			
165	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40 CV MODELO 200 M 1094	Un	3			
166	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 40 CV MODELO 1LG4207-4BA 90-ZL1Y, N° UC 0109-024006006	Un	3			
167	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 40 CV MODELO 1LG4207-4BA 90-ZL1Y	Un	3			
168	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 40 CV N° UC 0109-024134217	Un	3			
169	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 50 CV MODELO 200 L, N° 1012321671	Un	3			
170	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 50 CV MODELO 200 L, N° 1012321875	Un	3			
171	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 50 CV MODELO 225 S/M, N° 1012497495	Un	3			
172	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 50 CV MODELO 225 S/M, N° 1012497494	Un	3			
173	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO W22 PLUS, N°	Un	3			



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

	1020151987					
174	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO W22 PLUS, N° 1020078639	Un	3			
175	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO W22 PLUS 225 S/M, N° 1012344983	Un	3			
176	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO W22 PLUS 225 S/M, N° 1012432874	Un	3			
177	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° FW 69.787	Un	3			
178	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° FW 62.781	Un	3			
179	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° FW 62.786	Un	3			
180	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° OC 52.800	Un	3			
181	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 60 CV MODELO 1LG4223-4BA 90ZL1Y, N° UC 011/026535303	Un	3			
182	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 60CV MODELO 1LG4223-4BA 90ZL1Y, N° DCO 11/026535302	Un	3			
183	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° OB 59.309	Un	3			
184	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° AO 88.309	Un	3			
185	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60CV MODELO 225 S/M, N° FW 98.870	Un	3			
186	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° OC 59.798	Un	3			
187	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M 0393, N° 1006692521	Un	3			
188	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° 1008805414	Un	3			
189	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO W22 PLUS, N° FW 98.869	Un	3			
190	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO W22 PLUS, N° 1008805414	Un	3			



191	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M, N° AO 88.665	Un	3			
192	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60 CV MODELO 225 S/M 0393	Un	3			
193	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75 CV MODELO 225 S/M, N° FW 1012450303	Un	3			
194	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75 CV MODELO 225 S/M, N° FW 1012450304	Un	3			
195	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75 CV MODELO 225 S/M, N° FW 1012450306	Un	3			
196	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75 CV MODELO W22 PLUS, N° 1007336888	Un	3			
197	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75 CV MODELO W22 PLUS, N° 1007559123	Un	3			
198	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75 CV MODELO 225 S/M, N° 1012384882	Un	3			
199	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75 CV MODELO 225 S/M, N° 1012384884	Un	3			
200	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 100 CV MODELO 250 S/M, N° FW 92.508	Un	3			
201	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 100 CV MODELO 250 S/M, N° FW 67.225	Un	3			
202	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 100 CV MODELO 250 S/M, N° 1022812344	Un	3			
203	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 100 CV MODELO 250 S/M, N° 1022812339	Un	3			
204	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25 CV MODELO 160 L 0989 (2)	Un	3			
205	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,50 CV N° 1902/77815584-024	Un	3			
206	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,50 CV N° 1904/77954875-055	Un	3			
VALOR TOTAL \$						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 A **COSAMA** pagará à **CONTRATADA** o valor do equipamento adquirido, observando, como limite, os valores reservados para esta contratação.

3.2 O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo, tendo como data limite do protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês.

3.3 A fatura será conferida e atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

3.4 Ocorrendo erro e/ou inconsistência de informações na fatura emitida, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção e/ou complemento, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da fatura.

3.5 O pagamento devido em decorrência da execução do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Após o recebimento da competente fatura emitida pela **CONTRATADA**, a mesma será encaminhada para programação do pagamento.

3.6 A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo único. A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da **CONTRATADA** acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

3.8 A **CONTRATADA** declara-se ciente e de acordo com o fato de que os preços permanecerão sem reajustes a maior, durante a vigência do contrato.

3.9. A **CONTRATADA** deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

3.10. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do referido instrumento;

3.11. Os preços que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual

apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

3.12. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão do desequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custo e documentação de suporte).

3.13. Caso o preço contratado se torne superior à média dos preços de mercado, a Companhia de Saneamento do Amazonas solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado de forma a adequá-lo.

3.14. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, e na sua ausência, da formalização do pedido a Contratada por meio da Ordem de Fornecimento - OFOR.

3.15. Após 01 (um) ano de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo tabela do IGP-M, considerando o acumulado dos últimos **12 (doze) meses**, a contar da data da proposta vencedora, conforme artigo 81, § 7º da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

3.16. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.17. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

3.18. O pagamento está também condicionado a apresentação dos documentos abaixo identificados, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização:

- a) Nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo Fiscal do contrato),
- b) Atestado de Regularidade Fiscal;
- c) Certidão Negativa do INSS – CND;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada;
- h) Certidão de falência e concordata.

3.19. A COSAMA poderá solicitar o parcelamento do valor das Notas fiscais/faturas, que o valor global ultrapassar a quantia de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

3.20. O parcelamento descrito no item anterior, deverá ser negociado pelo Gestor do contrato, devendo ser formalizado nos autos do processo de pagamento, com a juntada obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Documento que demonstre o acordo de parcelamento, devendo conter o aceite expresso da Contratada.
- b) Nota fiscal/fatura pertinente a parcela a ser paga conforme acordo de parcelamento firmado.

3.21. A responsabilidade pelo controle do pagamento das parcelas acordadas é do Gestor do contrato, sendo este responsável pela instrução dos processos de pagamento até a sua efetiva quitação.

3.22. Em caso de parcelamento nos termos previstos no item **3.19**, não haverá incidência de juros e correções, devendo o valor final ser igual ao do valor inicial da Nota fiscal/fatura antes da negociação de parcelamento.

3.23 SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

3.23.1. O pagamento poderá ser susado pela COSAMA nos seguintes casos:

- a) Inexecução ou falhas nos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a COSAMA;
- c) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a COSAMA por conta do estabelecido neste contrato;
- d) Não entrega dos serviços nas condições estabelecidas no CONTRATO;
- e) Erros ou vícios no faturamento dos serviços prestados objeto deste contrato e;
- f) Não cumprimento do acordado neste contrato.

3.23.2. A decisão entre efetuar o desconto nas faturas caberá exclusivamente a CONTRATANTE sem interferência da CONTRATADA, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

3.23.3. A COSAMA somente receberá os serviços contratados, que atendam as especificações contidas neste Contrato e ABNT e Procedência Nacional.

3.23.4. Serão rejeitados os serviços que não apresentem as características contidas no objeto deste Contrato.

3.23.5. A decisão de efetuar o desconto na fatura caberá exclusivamente a CONTRATANTE sem interferência da CONTRATADA, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de vigência do objeto deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, sendo possibilitada sua prorrogação desde que observado o artigo 71 da Lei de nº 13.303/2016.

4.2 Para execução do objeto deste contrato deverão ser observados os prazos estabelecidos na proposta apresentados pela Contratada.

4.3 O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

4.4 O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

4.5 Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato por ordem da **COSAMA**, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo interno.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1 - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA é obrigada a:

5.1.1 – Efetuar a entrega do objeto deste termo contratual, no prazo e local indicados pela COSAMA, em estrita observância das Especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

- 5.1.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- 5.1.3** - Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto do presente contrato;
- 5.1.4** - Comunicar à COSAMA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;
- 5.1.5** - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 5.1.6** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste Contrato;
- 5.1.7** - Credenciar, junto ao contratante, um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução do Contrato;
- 5.1.8** - Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de convocação;
- 5.1.9** - Cumprir fielmente os prazos estabelecidos no presente Contrato, prestando supervisão do fornecimento, quando solicitado pela COSAMA;
- 5.1.10** – Executar o objeto deste contrato, de acordo com sua Proposta Comercial, contida no Processo nº, **01.05.043501.001544/2024-30** parte integrante deste Contrato;
- 5.1.11** – Fornecer os materiais dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes, quando couber;
- 5.1.12** - Assumir direta e integralmente a responsabilidade pela entrega dos materiais nos endereços estipulados pela CONTRATANTE, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes, quando couber;
- 5.1.13** - Acatar qualquer reclamação por parte da COSAMA com relação ao tipo de fornecimento, e realizar a entrega dentro das especificações contidas neste Contrato;
- 5.1.14** - Responsabilizar-se pelos encargos sociais, bem como por danos que porventura possam vir a causar à COSAMA ou a terceiros, na forma pela qual dispõe os artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- 5.1.15** - Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a CONTRATANTE, todos os registros e autorizações que forem devidos em relação ao fornecimento;

5.1.16 - Arcar com todas as despesas referentes ao transporte dos materiais, bem como carga e descarga, de todos os materiais a serem transportados;

5.1.17 - Substituir as suas expensas e responsabilidade, o fornecimento que não atenda as especificações técnicas, podendo a COSAMA, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos materiais não aceitos no prazo acordado pelas partes;

5.1.18 - Transportar os materiais dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela COSAMA, livre de quaisquer ônus adicionais;

5.1.19 - Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à COSAMA, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia, quando couber;

5.1.20 – A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos causados à COSAMA ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução deste contrato, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da COSAMA;

5.1.21 – A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas), previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a COSAMA, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos;

5.1.22 – Para execução do objeto deste contrato, os serviços deverão ser especificados na ordem de execução de serviço, devendo a CONTRATADA disponibilizar uma cópia de cada ordem de fornecimento gerada pelo Fiscal de Contrato da COSAMA;

5.1.23 – Atender aos parâmetros qualitativos e quantitativos do processo consubstanciado pelo atendimento das exigências constantes das Especificações.

5.1.24 – A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, em língua portuguesa, com atendimento telefônico e, também, via Internet, sem limitação, durante a vigência da garantia para o registro de abertura de chamados técnicos, suporte on-line e controle de atendimento, devendo ser fornecido este momento o número, data e hora do chamado, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

5.1.25 – A CONTRATADA assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória do objeto deste contrato, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a COSAMA e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos;

5.1.26 – O FORNECEDOR deverá assumir todos os riscos e responsabilidades pelos itens rejeitados, após as notificações dessas rejeições mesmo nos casos de ter sido feita inspeção nos locais de fabricação;

5.1.27 – A FISCALIZAÇÃO da COSAMA reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem fornecidos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a COSAMA;

5.1.28 – O não cumprimento por parte da CONTRATADA dos itens constantes nesta Cláusula, implicará nas sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente;

5.1.29 – A contratada deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás durante a entrega do equipamento;

5.1.30 – Entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à COSAMA, por meio do setor responsável, verificar se essas condições estão de acordo com as estabelecidas neste Contrato.

5.1.31 – Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.32 – A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste Termo.

5.1.33 – A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a presente contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.

6.1.34 – A empresa contratada deverá fornecer materiais e peças novos, conforme especificações pré-estabelecidas neste instrumento, sem recondicionamento ou pré-utilização.

5.1.35 – Quando solicitado, deverá apresentar prova de conceito de todo o equipamento solicitado pelo o contratante.

5.1.36 – Ressarcir à CONTRATANTE dos prejuízos que esta venha a ter decorrentes de perda, extravio, roubo ou avaria nas cargas, durante o transporte sob sua responsabilidade.

5.2 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.2.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no Contrato;

5.2.2 – Prestar as informações atinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

5.2.3 – Determinar à Unidade Interna responsável pela Fiscalização, como a responsável pelo cumprimento do objeto deste contrato, a realização necessária para regularização das falhas e/ou defeitos, porventura existentes.

5.2.4 – Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados do recebimento dos documentos de comprovação. er ônus adicionais.

5.2.5 – Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.2.6 – Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

5.2.7 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

5.2.8 – Devolver ou recusar os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Contrato; aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.2.9 – Informar as localidades para entrega dos materiais;

5.2.10 – Designar servidores e indicá-los à contratada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e/ou OES;

5.2.11 – Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual;

5.2.12 – Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades nos materiais recebidos;

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA dará garantia total do objeto adquirido, contra todo defeito do equipamento, pelo período não inferior a 90 (noventa) dias.

6.2 - Durante o período de garantia a Contratada obrigará-se a repará-lo ou refazê-lo, dependendo do caso, sem ônus para a COSAMA (garantia *on site*), no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

6.3 - O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da COSAMA.

6.4 - O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 - Os materiais serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes da Proposta e Edital.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Proposta e Edital, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias úteis do recebimento provisório.

7.2. - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

7.3. - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. - Caso a **CONTRATANTE** verifique a existência de não conformidade do material ou equipamento fornecido pela Contratada, o mesmo será rejeitado, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo sem qualquer ônus para a COSAMA no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. - A entrega inicial dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço – OES.

8.2. - Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento da COSAMA.

8.3. - O objeto do contrato deverá ser coletado e entregue no endereço: Rua São Paulo de Olivença (antiga

Sátiro Dias), nº 305 – Bairro São Francisco – Galpão 5 da COSAMA, CEP 69079-060, de segunda a sexta-feira, no horário das 08hs às 14hs.

8.4. - Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da CONTRATANTE, desde que justificadas por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa e;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a COSAMA.

9.2 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, da Lei Federal nº. 13.303/2016, o fornecedor que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de apresentar documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da entrega de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita conforme consta na Portaria nº 013/2011-DP, que regula a cobrança de multa por inadimplência contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
 - b.1- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;
 - b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo prestador do serviço, de quaisquer das cláusulas do Contrato e/ou outro instrumento equivalente.

b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do prestador do serviço em retirar a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.

9.4 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato e/ou outro instrumento equivalente.

9.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo prestador do serviço, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.

9.6 - As sanções devem ser determinadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.7 - A multa porventura aplicada será considerada dívida líquida e certa, e deverá ser recolhido pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

9.8 - A intimação da **CONTRATADA** deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

9.9 - No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso ambos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.10 - Havendo apresentação de recurso por parte da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, haverá sobrestada da execução da aplicação da sanção até o julgamento do pleito.

9.11 - Da defesa ou recurso apresentado pela **CONTRATADA** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO

10.1 Este Contrato está sendo firmado com base no **Art. 66 e seguintes da Lei nº 13.303/2016 e art. 128 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC**, no **Processo nº 01.05.043501.001544/2024-30, Pregão Eletrônico nºXXX/XXX5-CPL/COSAMA** e seus documentos integrantes,

devidamente, **HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE**, em **XX/XX/2025**.

10.2 Aplicam-se ao presente Contrato a Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento da Licitação desta Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência, na Proposta e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto do contrato.

11.2 É facultado à COSAMA exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida.

11.3 A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários.

11.4 A fiscalização realizada pela COSAMA não excluirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade dos materiais, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

11.5 Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Gestor do Contrato: Juciana Pontes dos Santos, matrícula 5802.

Fiscal do Contrato: Marco Felliipe Corvelo Fernandes, matrícula 5458.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Único – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do equipamento contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

12.2 A verificação da adequação do serviço adquirido deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Fica expressamente vedada à subcontratação do presente contrato seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO CONTRATUAL

14.1. Cabe a CONTRATADA apresentar, para aprovação da CONTRATANTE, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para o fornecimento, inclusive quanto à habilitação.

14.2. A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.

14.3. A continuidade do contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.

14.4. A sucessão empresarial não impede a continuidade do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES

15.1 No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvados as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência feitas pela **CONTRATANTE**, não serão levadas em consideração comunicações verbais;

15.2 Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem a execução do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo da **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADA**, ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de Recursos **XXXXXXXXXX** da COSAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

17.2 A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.

17.3 O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo regular e nos casos de:

a) Qualquer inadimplência contratual;

- b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;
- c) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à COSAMA;
- d) Decisão judicial ou arbitral;
- e) Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

17.5 A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

17.6 A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, in fine, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

18.1 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da COSAMA e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

Parágrafo único – Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, bem como a obrigação da **CONTRATANTE** em remunerá-las.

18.2 Cessado o motivo da suspensão, a Parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à Parte suscitada e o fornecimento será retomado pela **CONTRATADA** no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 03 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

18.3 A comunicação acima mencionada deverá estar acompanhada de documentos que demonstrem a cessação dos motivos que ensejaram a suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSÃO

19.1 O atraso, a tolerância ou a omissão da **CONTRATANTE** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2 - No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3 - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4 - As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5 - As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6 - A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7 - As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8 - As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

21.1 - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga a fazer com que quaisquer agentes, empregados e demais pessoas que vierem a ter acesso a quaisquer informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Contrato, assumindo solidariamente a responsabilidade pelos danos decorrentes do descumprimento do mesmo;

21.2 - Não serão consideradas confidenciais e sigilosas as informações que já sejam de domínio público ou que venham a se tornar públicas pela Companhia durante a validade do presente instrumento

21.3 - Todas e quaisquer informações, documentos, livros, guias disponibilizados, contratos sociais e demais documentos aos quais a CONTRATANTE disponibilizará a CONTRATADA são consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;

21.4 - CONTRATADA obriga-se a não comunicar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a terceiros, seja para pessoas jurídicas de direito privado, seja para órgãos da administração direta, indireta ou fundacional, a não ser que haja autorização prévia e expressa;

21.5 - A CONTRATADA não usará as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para finalidade distinta daquela estipulada neste contrato;

21.6 - A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula perdurará mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato.

21.7 - Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidências todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte CONTRATADA comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Qualquer alteração relevante na legislação que, durante a vigência do presente Contrato, resulte na necessidade de adequação deverá ser tratada em separado, com custos e condições específicas previamente apresentadas pela **CONTRATADA** através de proposta que, após aprovação por escrito do **CONTRATANTE**, passará a fazer parte integrante deste instrumento mediante assinatura de “Termo de Aditivo Contratual”.

22.2 Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

22.3 A COSAMA enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

22.4 No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

22.5 A COSAMA exercerá a fiscalização geral da aquisição pretendida.

22.6 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do CONTRATO sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte **CONTRATADA** comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.

22.8 A **CONTRATADA** tratará os dados (pessoais e institucionais), fornecidos neste termo, de acordo com as instruções escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**. Caso a **CONTRATADA** considere não possuir informações suficientes para a execução do presente objeto, deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** e aguardar novas instruções.

22.9. Tendo considerado informações confidenciais todas as informações que forem identificadas pelo presente instrumento, nos moldes da Lei Federal de nº 13.709/2018.

22.10. A parte **CONTRATADA** declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades constantes na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal de nº 13.709/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1 A publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela **CONTRATANTE** em até **30 (trinta) dias** da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA:

DENISON LOPES GAMA
DIRETOR-PRESIDENTE

CECELIENE RAIMUNDA PEDROSA
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PELA EMPRESA XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunha 1 -

CPF Nº -

Testemunha 2 -

CPF Nº -